



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

PREGÃO ELETRÔNICO 4/2016 - e-PAD nº 7463/2016	
PROCESSO – Proposição SEAA nº 2/2016	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º 8.538/15 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), pela Instrução Normativa nº 02/2008 , da SLTI, do MPOG, e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua, nas ocupações de: motorista executivo categoria “D”, manobrista e supervisor, de acordo com a especificação e os detalhamentos consignados neste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR MENSAL DO LOTE
FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO	EXECUÇÃO INDIRETA EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
31 DE MARÇO DE 2016 - 13:00 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
31 DE MARÇO DE 2016 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:	
Edital e os anexos I a VIII	

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o disposto no art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 – REPACTUAÇÃO, REVISÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
- ITEM 14 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ITEM 15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- ITEM 16 – RECEBIMENTO DO OBJETO
- ITEM 17 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
- ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 20 – CONTA VINCULADA – RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS
- ITEM 21– IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 22 – PAGAMENTO
- ITEM 23 – SANÇÕES
- ITEM 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93).
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31/01/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E RESOLUÇÃO 183, DE 24/10/2013 (DOCUMENTO APARTADO DO EDITAL).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO IV – TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

ANEXO V – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO VI – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua, nas ocupações de: motorista executivo categoria “D”, manobrista e supervisor, de acordo com a especificação e os detalhes consignados neste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Natureza da Despesa: 339037 - Locação de Mão de obra.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.3 - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

3.3.4 - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.6 - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.3.7 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.3.7.1- Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente deste Órgão Contratante e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens a estes necessários.

3.3.8 - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.3.9 - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário;

3.3.10 - Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, Anexo IV.

3.4 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, e nos artigos 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratado estará sujeito à retenção de tributos e contribuições sociais na fonte, conforme a legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão do Simples Nacional, observado em especial o disposto no art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

3.4.1 - O licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratado deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da ocorrência da situação ou evento excludente ou impeditivo, apresentar cópia dos ofícios, acompanhados dos comprovantes de entrega, comunicando, sendo o caso, a assinatura do contrato que gere a vedação à permanência no Simples Nacional, às respectivas Secretarias Federal,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Estadual, Distrital e/ou Municipal competentes, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

3.4.2 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, dessa mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "*Solicitação de Credenciamento no licitações*".

4.3 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 - As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e" e consignar o valor global mensal e anual dos serviços, conforme planilha de formação de preços contida no Anexo VI deste Edital. O valor deverá estar expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, insumos e demais encargos.

5.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos serviços e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 - As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

5.4 - A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de prestação de serviços exigidas.

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor global mensal da prestação de serviços e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

6.10. Para preenchimento da planilha, as empresas interessadas deverão:

6.10.1. Observar rigorosamente para fins de composição dos insumos, as obrigações constantes nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios, indicando quais são os sindicatos ou quais acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas-bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações (CBO).

6.10.1.1. A Convenção Coletiva a ser adotada e **indicada expressamente na proposta** é a do local da prestação dos serviços.

6.10.2. Não incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União e orienta a IN 02/2008 do MPOG.

6.10.3. Considerar o regime de tributação a que o licitante esteja submetido (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

6.10.4. No caso de a empresa estar inscrita no PAT, observar a obrigação de não computar “alimentação” na composição da remuneração, mas como insumo.

6.10.5 Não zerar na cotação dos encargos sociais os itens “INCRA” e “SALÁRIO-EDUCAÇÃO”, por serem obrigações constitucionais.

6.10.6 Detalhar e discriminar (em quantitativo e especificação), no campo INSUMOS DIVERSOS, máquinas, equipamentos, materiais, produtos, peças, acessórios e outros que serão utilizados na prestação dos serviços, informando os seus custos unitários e totais, na conformidade da IN 02/2008.

6.11. Se no curso da licitação houver negociação salarial da categoria, deverá ser aplicada a Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vigente à época da apresentação da proposta.

6.11.1. Somente vigorará a nova Convenção a partir do seu registro junto à DRT, bem como se ainda não houver passado o prazo para apresentação das propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, exceto quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2 - Prova de regularidade para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.6.3 - Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;

7.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.8 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.8.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

• *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;

• *Solvência Geral* (SG) maior que 1;

• *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8.3 - Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

7.8.4 – Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.4.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8.5 – A licitante deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais, conforme previsão do art. 19, XXIV, 'c' da IN SLTI/MPOG nº2/2008

7.8.5.1. Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

7.8.6. Declaração de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao seu patrimônio líquido.

7.8.6.1. A declaração deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **Relação de compromissos assumidos** (contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública) conforme modelo constante no **Anexo VII**;
- b) **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

7.8.6.2. Caso a diferença entre o valor total constante na declaração de que trata o caput deste subitem e a receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme disposição constante no **Anexo VII**.

7.8.7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.7.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

7.8.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL E ECONOMICO-FINANCEIRA

7.9.1 Para comprovar a qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, quando for o caso, comprovando que a licitante executa ou tenha executado, contrato(s) com pelo menos 27 (vinte e sete) postos de trabalho, nos termos do art. 19, §7º da IN 2/2008.

7.9.2. A exigência do quantitativo estipulado neste item é condição mínima necessária para a aferição de capacidade da licitante no gerenciamento de pessoas, bem como a comprovação de capacidade de suportar os custos mínimos de administração inerentes à prestação dos serviços e de arcar com todas as suas despesas operacionais.

7.9.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital. **Os atestados deverão comprovar a execução** de prestação de serviços terceirizados **por período não inferior a 03 (três) anos**, ininterruptos ou não.

a) Somente será aceito o somatório das quantidades de postos constantes dos atestados, para comprovar a capacidade técnica e operacional, quando ficar demonstrada a execução concomitante dos contratos.

b) Para a comprovação temporal, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

c) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

e) Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

7.9.4. declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, escritório na localidade de Belo Horizonte, com pessoal capacitado para participar de reuniões,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços, rotinas dos trabalhos, etc.

7.9.5. Declaração expressa de que dispõe do aparelhamento e do pessoal técnico necessários à realização do objeto ora licitado, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços em todos os postos tão logo seja convocada pela Administração.

7.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/15.

7.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13 - **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), contendo as seguintes informações:

I - os preços unitários, o valor global mensal e o valor global anual da proposta, conforme o disposto neste instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, previsto no anexoVII deste Edital;

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

IV - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

8.1.1 - O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.

8.2 - Na proposta comercial deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.2.1 - Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do bem.

8.2.2 - O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

8.3 - Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o envio eletrônico, se necessário, e de até 03 (três) dias úteis para o envio físico, obrigatoriamente.

8.4 - A proposta e a declaração do anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 03 (três) dias úteis acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.

8.5 - O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.

8.6 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE, apurado conforme planilha de preços constante deste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 8.538/15**.

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.3.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.3.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.3 - Que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e que não venham a comprovar sua exequibilidade;

9.3.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incompleta;

9.3.6 – Que contenham vícios ou ilegalidades.

9.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos, previstos no art. 29 do IN nº 02/2008 do MPOG, (alterada pelo IN nº 03/2009):

- a) Questionamento junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimento, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7 – Erro no preenchimento da Planilha não será motivo de desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.8 – Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.9 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.10 – A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.11 – O pregoeiro e a equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

9.12 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.13 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.14 - **Reclassificação das propostas, para fins de aplicação do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte**: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.2.1.

9.14.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta e encaminhar os documentos de habilitação, conforme as disposições contidas nos itens 8.1 e 8.2 deste Edital.

9.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.16 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.17 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante habilitado que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL DO LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas neste edital e seus anexos e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor global mensal do lote**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais/globais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o adjudicatário para retirar a nota de empenho.

11.1.1 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.

11.1.2 – A Nota de Empenho poderá ser enviada ao adjudicatário, por meio eletrônico, que deverá assiná-la e devolvê-la no prazo acima estabelecido.

11.1.3 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.2 – O prazo para assinatura do **Contrato é de até 3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Caso a assinatura do Contrato/Nota de Empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 5.450/05 e das demais diplomas legais.

11.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, assinatura do Contrato ou emissão do pagamento, os documentos comprobatórios de situação de situação regular para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio de Certidão Unificada (Portaria MF nº 358/2014), o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada ou irregulares, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de ficar caracterizado o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

descumprimento de obrigação contratual, punível com as sanções previstas neste instrumento e na Lei 10.520/02.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

12.2 - Haverá a negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

12.3 - O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

12.4 - As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

12.5 - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

12.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços ou quando a contratada tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão contratante ou tenha sido declarada inidônea.

12.7 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13 – REPACTUAÇÃO, REVISÃO E PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 - Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data de início dos efeitos do instrumento coletivo de trabalho homologado, à exceção, neste caso, do 1º ano do contrato, em que a repactuação poderá ocorrer em período inferior a 360 dias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

13.2 - O pedido de repactuação deverá conter os seguintes documentos:

- a) acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente;
- b) nova planilha de composição de custos adequada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente, com demonstração analítica da variação de custos havida.

13.3 - A solicitação de repactuação para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado somente será concedida mediante comprovação do aumento dos custos, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) demonstrativo da variação dos custos apresentada em nova planilha;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) disponibilidade orçamentária.

13.4 - Serão consideradas preclusas com a assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato as repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a respectiva vigência do contrato.

13.5 - A revisão do contrato poderá ser solicitada na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, vultosas, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casos de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, demonstrando o seguinte:

- a) comprovação da ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, que configure álea econômica extraordinária;
- b) documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.6 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, ou no ano da renovação imediatamente anterior, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

13.7. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais referentes à mão de obra utilizada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

13.8 - A decisão sobre o pedido de repactuação dependerá da entrega dos comprovantes da variação dos custos, ficando suspensa enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

13.9 - Os efeitos financeiros da repactuação ou da revisão deverão ocorrer exclusivamente para os itens que as motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

14 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O serviço objeto deste certame será prestado em conformidade com o contido no anexo II (Termo de Referência) deste Edital e na minuta do instrumento de contrato.

15 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15.2 - O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste Instrumento Convocatório, no item 13 do termo de referência e no Instrumento Contratual.

15.4 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

15.4.1 - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

15.4.2 - Seguro garantia; ou

15.4.3 - Fiança bancária.

15.5 – A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

15.6 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE.

15.7 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

15.8 - Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013 e abarcar os eventos previstos no item 15.12 deste edital.

15.9 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

15.10- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

15.11 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

15.12 - O percentual fixado no item 15.1 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

15.13 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente.

15.14 - O atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93..

15.14.1 - A retenção efetuada com base neste item não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.15 - A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato.

15.16 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

15.17 - Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o gestor verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.18 - A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993. Tal garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação.

15.19 - Caso o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou a comprovação de sua efetivação, não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19- A, inciso IV da IN MPOG/SLTI nº 02/08.

15.19.1 - O estabelecido no item anterior deverá constar de forma expressa no instrumento contratual e em seus aditivos, de acordo com o previsto no art. 19-A, inciso IV, da IN MPOG/SLTI nº 02/08.

16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O recebimento dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

16.1.1 - Recebimento provisório: será feito pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas;

16.1.2 - Recebimento definitivo: será feito pelo Gestor do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, por meio de ateste na nota fiscal/fatura.

17 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 - Atuará na condição de gestor da execução contratual o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, que será responsável pelo gerenciamento, incluindo o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços, nos termos da IN TRT nº 07/13 (art. 5º).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.2 - A fiscalização ficará a cargo do Chefe da Seção de Transporte, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual. Atuará como fiscal substituto o Chefe de Gabinete da Secretaria de Apoio Administrativo.

17.2.1 - O fiscal é o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo auxílio ao gestor do contrato, dedicando-se a garantir a estrita observância das cláusulas contratuais.

17.2.2 - É também atribuição do fiscal proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços.

17.3 - Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços o fiscal poderá ainda suspender qualquer trabalho cuja execução esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

17.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor do contrato em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5 - É vedado ao fiscal, servidor ou magistrado a negociação de folgas, compensação de jornada ou qualquer outra liberalidade que afete a regularidade da prestação de serviços. Em caso de comprovada necessidade, deverá ser submetido o pedido ao gestor do contrato que, amparado por dispositivos legais, contratuais e convencionais, julgará sua viabilidade e o encaminhará à CONTRATADA.

17.6 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e encaminhará tal documento ao gestor, que tomará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.7 - Não obstante a CONTRATADA seja responsável pela execução de todos os serviços, sob orientação da **Secretaria de apoio Administrativo** do CONTRATANTE, este reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre eles, com poderes para:

- a) ordenar a imediata retirada do local e a substituição de colaborador que estiver sem uniforme ou identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as carteiras profissionais dos colaboradores colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional e o vínculo empregatício. Em caso negativo, deverá recusar o ingresso do colaborador na unidade e o desempenho de quaisquer atribuições;
- c) estar atento às atribuições de cada tipo de categoria profissional prestadora de serviço no intuito de coibir qualquer prática que venha a caracterizar desvio de função;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

d) fiscalizar as obrigações elencadas, que trata dos deveres da CONTRATADA, por meio de informações integradas com os sindicatos de classe.

17.8 - É vedado ao gestor, fiscais, servidores e magistrados do CONTRATANTE fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos colaboradores. Em casos tais, as considerações devem ser dirigidas ao supervisor ou ao preposto da CONTRATADA.

17.9 - Os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscais do contrato à CONTRATADA deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo a ser estipulado.

17.10 - A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, e deverá ser atendida no prazo estipulado, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) aviso de concessão de férias;
- c) recibo de pagamento de férias;
- d) recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e) recibos de salários e 13º salário;
- f) recibos de vales transportes;
- g) atualização de endereço e requisição de vale transporte;
- h) contribuição sindical;
- i) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- j) atestados e justificativas;
- k) documentos de salário-família;
- l) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com homologação;
- m) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) aviso prévio e/ou pedido de demissão;
- o) Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD);
- p) cópias de cartões e/ou folhas de ponto dos respectivos colaboradores a seu serviço;
- q) dados das contas bancárias dos colaboradores, por meio das quais recebem sua remuneração.

17.11 - A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1-Manter durante a vigência do contrato, e/ou até a quitação das obrigações para com a Contratante, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).

18.2-Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo, em 03 (três) dias úteis, às reclamações formuladas.

18.3-Executar os serviços em conformidade com o pactuado.

18.4-Apresentar à fiscalização do Tribunal, no início das atividades, e sempre que houver alteração, ou for solicitada, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, mantendo arquivo onde deverão estar atualizadas e contendo informações sobre a identificação de seus empregados, tais como foto; tipo sanguíneo/fator Rh; endereço/telefone residencial; comprovação de formação específica do profissional, etc.

18.5-Estabelecer critérios rigorosos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços.

18.6-Empregar pessoal habilitado e qualificado para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, os requisitos básicos constantes do Anexo I do Termo de Referência.

18.7-Fornecer aos profissionais alocados nos postos de trabalho, inclusive aos supervisores, uniformes, conforme especificado no Termo de referência.

18.8-Indicar, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, preposto (s), para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, que tenha(m) capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos neste edital e seus anexos, bem como atender às solicitações da Contratante.

18.9-Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança e regulamentos internos do Tribunal, bem como quanto ao seu devido cumprimento.

18.10-Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

18.11-Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo à fiscalização do TRT acesso aos respectivos dados.

18.12-Manter atendimento extraordinário, em caso de comprovada necessidade, respeitada a legislação trabalhista.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

18.13-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.

18.14-Manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada.

18.15-Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como os de uso individual.

18.16-Conservar e reparar as instalações do Tribunal disponibilizadas para uso dos seus empregados.

18.17-Não permitir a utilização dos telefones do Tribunal, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

18.18-Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feitos por empregado da Contratada.

18.19-Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.

18.20-Fornecer aos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho armários individuais, tipo roupeiro com cadeado e ou fechadura, para guarda de pertences pessoais, os quais deverão ser instalados em local colocado à disposição pelo Contratante.

18.20.1-Deverá ser fornecido pela Contratada o quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) armários.

18.21-Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos empregados alocados nos postos de serviço, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos que não atenderem às orientações.

18.22-Informar previamente à fiscalização do Tribunal as alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

18.23-substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à Contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação. Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências da Contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

18.24-qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os serviços, visando a dar-lhes condições de executar todas as atividades em conformidade com o contrato e com as peculiaridades da Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

18.25-A Contratada deverá fornecer para cada motorista e supervisor 1 (um) aparelho celular, habilitado com assinatura de plano pós-pago, nas seguintes condições:

- a) O valor da franquia mensal deverá corresponder ao plano mínimo da operadora contratada pela empresa, e será lançado na Planilha de Custo e Formação de Preços como custos indiretos;
- b) Considerando a necessidade de se evitar falhas de comunicação, a empresa Contratada deverá observar qual (quais) empresa (s) de telefonia móvel dispõe (m) de equipamentos repetidores de sinal nas dependências do Tribunal, especialmente na garagem;
- c) O quantitativo total de aparelhos celulares deverá ser de 52 (cinquenta e dois);
- d) Aparelhos celulares que apresentarem problemas técnicos deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.

18.26-Arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos e/ou manobrados pelos empregados da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços.

18.27-Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

18.28-Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal.

18.29-Substituir os materiais e equipamentos fornecidos, durante a execução do contrato, se constatado que não atendem às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar outros novos no prazo de, no máximo, um dia útil, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do Tribunal.

18.30-Alocar profissionais nos postos de trabalho de supervisão devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Supervisor.

18.31-Adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do edital e à legislação vigente.

18.32-Proporcionar curso de reciclagem aos empregados, periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de dois anos, sem que isso implique em ônus para a Contratante ou para os empregados, e sem prejuízo à prestação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

O curso de reciclagem com duração mínima de 16 horas deverá contemplar no mínimo: relações interpessoais; noções de ética e cidadania; primeiros socorros e direção defensiva.

18.33-Não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato. Todo assunto deverá ser tratado diretamente com os supervisores ou preposto da Contratada que, se necessário for, levará o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato.

18.34-Instruir aos empregados no sentido de não participarem, no âmbito do Tribunal, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.

18.35-Orientar a cada um de seus empregados no sentido de:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de serviço;
- b) Adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
- c) Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória;
- d) Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- e) Operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
- f) Observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;
- g) Tratar os passageiros com educação, urbanidade e respeito;
- h) Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais da Contratante;
- i) Comunicar-se com a área competente do TRT sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;
- j) Aguardar no local da ocorrência, em caso de acidente, mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante do Tribunal, exceto em caso de necessidade de sua remoção, para socorro, ou de prestação de socorro às vítimas;
- k) Zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo Tribunal para a utilização do transporte;
- l) Articular-se com a área competente do Tribunal, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- m) Portar Carteira Nacional de Habilitação válida;
- n) Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório.

18.36 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal.

18.37-Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou preposto (inclusive por omissão destes), ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de denunciar o contrato, de pleno direito.

18.38-Encaminhar à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, o plano de férias dos profissionais alocados, contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, ajustando-o às necessidades dos serviços do TRT, assim como, daqueles que irão substituí-los.

18.39-Observar os benefícios e pisos salariais dos profissionais previstos na (s) Convenção (ões) Coletiva (s) de Trabalho (CCT) da categoria.

18.40-No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

18.41-Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.42-Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

18.43-Pagar todos os Tributos e Contribuições Fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este instrumento ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada, mediante prévio aviso, a importância equivalente a eventuais pagamentos desta natureza que a Contratante venha a efetuar por imposição legal.

18.44-Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

f) carteira de habilitação dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

18.45-Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 18.41 deverão ser apresentados.

18.46-Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 18.41- 18.42 -18.43 - 18.45 e 18.46, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

18.47-Estar ciente de que a Contratante poderá examinar as Carteiras de Trabalho dos profissionais, para comprovar o registro de função profissional.

18.48-Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

18.491-Manter um escritório, em Belo Horizonte, com estrutura mínima necessária ao atendimento das demandas/solicitações da Contratante durante todo o período de vigência do contrato.

18.50-É vedada a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços especificados, responsabilizando-se a Contratada pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato.

18.513-Efetuar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorra a prestação dos serviços.

18.52-A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

18.53-A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

18.54-A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

18.55-A contratada deverá observar durante toda a execução do contrato que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, conforme Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, publicado no BI nº 46, de 22 de novembro de 2013, do TST.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

18.56-No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá autorizar a Administração do Tribunal a efetuar o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

18.57-Autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG 2/2008.

18.58-Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados

18.59-viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas

18.60-oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização

18.61-Observar fielmente as disposições contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG 2/2008 e na Resolução CNJ 169/2013.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com o acordado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2-Indicar os nomes do fiscal do contrato, responsável pela avaliação e acompanhamento da prestação de serviços; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

19.3-Notificar a Contratada por escrito, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.4-Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade/unidade para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19.5-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

19.6-Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.7-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação necessitar do atendimento direto;

b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

19.8-Estabelecer o horário de trabalho dos profissionais, dentro da jornada prevista, mediante comunicação formal e por escrito à Contratada, conforme as necessidades de serviço.

19.9-Estabelecer os percursos a serem seguidos pelos veículos;

19.10-Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;

19.11-Disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços;

19.12-Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

19.13-Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;

19.14-Permitir o acesso dos representantes ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

19.15-Verificar, no início da execução do contrato, a entrega dos uniformes e equipamentos, que serão utilizadas na execução do objeto.

19.16-Verificar se os empregados estão cumprindo fielmente a jornada de trabalho.

19.17-Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.18-Observar fielmente as disposições contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOg 2/2008 e na Resolução CNJ 169/2013.

20 – CONTA VINCULADA - RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

20.1 - Serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 12CN025, as provisões de encargos trabalhistas relativos às rubricas indicadas abaixo, em conformidade com a Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, modificada pela Resolução CNJ nº 183/2013.

O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- Férias;
- 1/3 constitucional;
- 13º salário;
- Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

20.2 - A empresa contratada poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar e movimentar os recursos da conta-corrente vinculada, nos termos do art. 12 da Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

20.3 - Quando os valores a serem liberados da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

20.3.1 - No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 da Resolução CNJ n.º 169/2013, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

20.4 - Os valores referentes às provisões, depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

20.5 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre este Tribunal e a empresa vencedora do certame licitatório será precedida dos seguintes atos:

- Solicitação pelo Tribunal, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no artigo 6º da Resolução CNJ 169/2013, de 31/01/2013;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- Assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal, dos documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal, conforme modelo indicado no termo de cooperação que integra a Resolução CNJ n.º 169/2013, de 31/01/2013.

20.6 - Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados como definido no Acordo de Cooperação Técnica nº12CN025, CLÁUSULA QUINTA:

“II. Os recursos depositados nas Contas Correntes (Bloqueadas) Vinculadas, da operação 3, serão aplicados automaticamente pela CAIXA no CDB FLEX - Certificado de Depósito Bancário -, que é um título de renda fixa, nominativo, com condição de pagamento de data pré-estabelecida, acrescidos de rendimentos, e emitidos pela CAIXA, sendo remunerados mensalmente pela Taxa equivalente a 95% do CDB - (Certificado de Depósito Bancário), com assinatura da Nota de Negociação pelo proponentes das contas;

III. Sobre a aplicação incidem: IRF sobre rendimentos líquidos; IOF conforme o prazo de contratação e também incide sobre os rendimentos da aplicação, quando o resgate / vencimento ocorrer em prazo inferior a 30 dias, aplicando-se a tabela regressiva de 01 a 30 dias;”

20.6.1 - O crédito de rendimento é realizado no vencimento da aplicação ou quando houver um pedido de resgate antecipado, e a forma de cálculo da taxa é o percentual contratado incidente sobre a taxa efetiva do dia, já descapitalizada. A liquidez do CDB FLEX é diária e permite o resgate antecipado, parcial ou total, desde que decorrido prazo mínimo de aplicação de 02 dias.

20.7 - Não incorrem despesas para a abertura e manutenção da conta-corrente vinculada, como estabelecido no Acordo Cooperação Técnica firmado com Caixa Econômica Federal.

20.8- Todos os termos da Resolução CNJ nº 98/2009, CNJ n.º 169/2013 e Resolução 183/2013 deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual.

21 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

21.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

21.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

21.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

21.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

21.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

21.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

21.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

22 – PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

22.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

22.3. O pagamento será efetuado pelo contratante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços.

22.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

22.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

22.6 - A CONTRATADA encaminhará, mensalmente, ao CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;
- b) Comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data de operação e valor creditado;
- c) Outras formas de comprovação de quitação da folha de pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;
- d) O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelo serviços prestados;
- e) Comprovante de pagamentos de vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no Tribunal. Mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- f) guias de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

2. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;

3. cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;

4. cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;

5. cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e Outras entidades e Fundos;

6. cópia da Guia da Previdência social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP;

7. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

22.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

22.8 – Na oportunidade, também será verificada a situação cadastral da CONTRATADA junto ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Conselho Nacional de Justiça e da Controladoria-Geral da União, sob pena de ficar caracterizado o descumprimento de obrigação contratual, punível com as sanções previstas neste instrumento e na Lei 10.520/02.

22.9 - Serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

23 – SANÇÕES

23.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

23.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

23.3 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem assim a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

23.4 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades **permitidas em lei, aquelas indicadas no item 23 do Termo de referência e as constantes deste edital.**

23.5 - As penalidades pecuniárias **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, bem assim da garantia ofertada pela Contratada, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

23.6 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

23.7 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor impacto à apenada.

23.8 - Constitui falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

24.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidedignidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

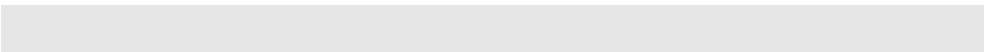
24.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, **08 de março de 2016.**

ANDRÉ LUIZ MORAIS MASCARENHAS

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria GP 05/2016.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO I – AO EDITAL

DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2016

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO II – AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1-Contratação de empresa especializada, por meio de licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, para prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua, nas ocupações de: motorista executivo categoria “D”, manobrista e supervisor, a serem executados por meio de postos de trabalho, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1-Contratação de motoristas:

Com a extinção da Especialidade Transporte do Quadro de Pessoal do TRT da 3ª Região, implementada pela Resolução Administrativa nº 105/2010, publicada em 16/07/2010, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, determinando que as atividades de transportes fossem objeto de execução indireta, faz-se necessário a terceirização da prestação dos serviços de condução de veículos oficiais, com o objetivo de gerar processos que visem à economicidade na área de recursos humanos e a busca de uma gestão administrativa mais eficiente.

Esta contratação surge como providência necessária e imprescindível, em observância aos Princípios da Continuidade e do Interesse Público, tendo em vista a iminente expiração da vigência do Contrato Administrativo nº 11SR003, cujo objeto consiste na prestação de serviços de condução de veículos oficiais.

Os serviços em questão, essenciais às atividades do Tribunal, enquadram-se como serviços continuados, e sua interrupção pode comprometer a regularidade das atividades da Administração, em especial os traslados de Magistrados e Servidores em serviço e o transporte de documentos e materiais diversos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

2.2-Contratação de manobristas:

A contratação dos serviços de manobrista se justifica pela necessidade de realização de constantes manobras na garagem do Prédio Sede deste Tribunal. A maioria das 51 (cinquenta e uma) vagas demarcadas é utilizada pelos Magistrados, e como a área de circulação dos veículos é bastante limitada, sempre ocorre à necessidade de realização de manobras nos veículos para a liberação de outros cuja passagem esteja obstruída. Visando a evitar conflito de tráfego, principalmente em horários de maior movimentação (chegada e saída), bem como evitar engarrafamentos e aproveitar, da melhor forma, os espaços disponíveis na garagem, afigura-se como essencial a contratação de postos de trabalho de manobrista.

2.3-Contratação de supervisores:

A contratação dos serviços de supervisão se justifica pela necessidade de orientar e instruir os profissionais alocados nos postos de trabalho, de forma constante, visando à eficiência na prestação dos serviços.

2.4-Para fins de planejamento deste Termo de Referência, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio Conservação do Estado de Minas Gerais e o Sindicato dos Trabalhadores de Empresas de Transporte de Passageiros Urbano, Semiurbano, Metropolitano, Rodoviário, Intermunicipal, Interestadual, Internacional, Fretamento, Turismo, Escolar de Belo Horizonte e Região Metropolitana MG001249/2015, com abrangência territorial compreendida, dentre outros, pelo município de Belo Horizonte.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES - DO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO – DOS QUANTITATIVOS DE POSTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1-A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3.1.1-A contratação por postos de trabalho justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de condução de veículos, que se caracteriza pela presença do empregado no posto, estando este apto a atender com qualidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

e celeridade as demandas apresentadas. Assim, não é possível estabelecer metas e quantidades de atendimento a serem realizados, pois estes dependem das necessidades que surgem diariamente e não da ação direta do trabalhador;

3.1.2-Os postos serão implantados nas Unidades da Contratante localizadas em Belo Horizonte.

3.1.3-Nos postos com jornada de trabalho de 44 horas semanais, o horário de trabalho de todos os empregados será organizado, a critério da Contratante, entre 6h e 22h, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, respeitada a carga horária semanal;

3.1.4-Nos postos com jornada 12x36 horas, sejam diurnos ou noturnos, será rigorosamente observada a jornada de trabalho, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada “dobra”.

3.2-DESCRIÇÃO DOS POSTOS A SEREM CONTRATADOS

Postos de Trabalho	Qtde. de Postos	Qtde. de Profissionais por posto
motorista executivo, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto. Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido de 6h às 22h.	36	01
motorista executivo com “item diária”, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto. Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido 6h às 22h.	06	01
motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, com 12 (doze) horas diárias, no horário diurno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02	02
motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, com 12 (doze) horas	02	02



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

diárias, no horário noturno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.		
Posto de trabalho de manobrista, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto. Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido de 6h às 22h.	02	01
Posto de trabalho de supervisor, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto. Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido de 6h às 22h.	02	01
QUANTITATIVO DE POSTOS	50	
	QUANTIDADE	TOTAL DE HOMENS:
		54

3.2.1-A Contratante poderá solicitar à Contratada a compensação das horas referentes ao dia de sábado para execução durante a semana, desde que haja amparo em convenção coletiva de trabalho;

3.2.2-Poderá ser realizada a prestação de serviço extraordinário, de acordo com a legislação em vigor, mediante autorização da fiscalização, em **situações excepcionais**, devendo a Contratada lançar na fatura o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem como o valor respectivo;

3.2.3-Os profissionais selecionados pela Contratada para a prestação dos serviços de condução de veículos deverão atender às demandas do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, conduzindo os veículos oficiais existentes ou quaisquer outros que venham a ser adquiridos;

3.2.4-A Contratada deverá observar o disposto no art. 4º da Resolução n.º 156 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) quanto à contratação ou manutenção de empregado colocado à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

3.2.5-Quando necessários deslocamentos para localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte, a Contratada deverá pagar adiantado, para condutor designado para execução do serviço, valor referente a diárias.

3.3-RESUMO DOS POSTOS DE TRABALHO - CARGA HORÁRIA - HORÁRIO

Categoria Profissional	Qtde. de Postos de Trabalho a contratar	Número de horas semanais/escala por posto de trabalho	Horário de Distribuição dos postos
Posto de trabalho de motorista executivo	36	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)
Posto de trabalho de motorista executivo com diária	06	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)
Posto de trabalho de motorista executivo – diurno	02	12 x 36h	07h às 19h
Posto de trabalho de motorista executivo – noturno	02	12 x 36h	19h às 07h
Posto de trabalho de manobrista	02	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)
Posto de trabalho de supervisor	02	44 horas	6h às 22h (segunda a sexta-feira)

3.4- CONTROLE DA ASSIDUIDADE DOS EMPREGADOS

3.4.1-O controle de assiduidade dos empregados ficará a cargo dos supervisores, que deverão controlar o registro de seus empregados, responsabilizando-se inclusive pelo período noturno, tudo sob a fiscalização da Contratante;

3.4.2-A Contratada deverá efetuar o registro do horário de início e término da jornada de trabalho de seus funcionários;

3.4.3-A frequência deverá ser registrada, diariamente, permitido ao fiscal do contrato o acesso aos respectivos dados;

3.4.4-A Contratada deverá fornecer, sempre que solicitada pela Seção de Transportes, todas as informações pertinentes ao controle de frequência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

4 – HORAS EXTRAS E DIÁRIAS PARA MOTORISTAS

4.1-Na prestação de serviços de motoristas deverá ser cumprida a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída.

4.2-Havendo autorização normativa, expressa na legislação trabalhista ou em instrumento coletivo e em contrato de trabalho, fica facultado à Secção de Transportes da Contratante optar pelo regime de compensação e banco de horas dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal.

4.3-Em situações excepcionais, poderá ser realizada a prestação de serviço extraordinário, de acordo com a legislação em vigor, mediante expressa e previa autorização da fiscalização, devendo a Contratada lançar na fatura o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem como o valor respectivo.

4.4-No caso de utilização dos serviços fora do horário previsto será devido pela Contratante o pagamento de hora extra.

4.5-O valor da hora extra incluirá as despesas trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais e despesas de alimentação. O valor da hora extra será calculado em conformidade com a legislação e/ou acordo, convenção ou dissídio coletivo pertinentes.

4.6-Caso a utilização ocorra em horário noturno ou em dias não úteis, as horas extras serão pagas com os acréscimos previstos na legislação e/ou acordo, convenção ou dissídio coletivo devidamente comprovados pela Contratada.

4.7-Os valores das horas extras somente serão pagos pela Contratante à Contratada mediante comprovação do pagamento ao empregado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

4.8-A Contratada pagará diária de viagem aos seus empregados que prestarem serviços ao Tribunal fora da região metropolitana da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia, nas seguintes condições:

4.8-Quando necessários deslocamentos para localidades fora da região metropolitana de Belo Horizonte, a Contratada deverá pagar, adiantado, para o condutor designado para realizar o serviço, valor referente ao “item diárias” (valor cotado na Planilha de Custo e Formação de Preços);

4.8.2-No caso de viagens em que, a critério da Administração, haja necessidade de **pernoite** do motorista fora da sede da Contratante, será devido pela Contratada uma diária de viagem por pernoite;

4.8.3-Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede da Contratante ocorra **após as 19h**, será devido o pagamento de ½ (meia) diária;

4.8.4-Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e que o retorno à sede da contratante ocorra antes das 19h, não será devido o pagamento de diária de viagem;

4.8.5-Em caso de viagens programadas e informadas à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao deslocamento;

4.8.6-Caso a Contratada não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 12h (doze) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização;

4.8.7-Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à Contratante informar à Contratada, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

5 – DA VISTORIA

5.1-O licitante poderá vistoriar os locais de prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para realização do Pregão Eletrônico, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Apoio Administrativo, pelo telefone (31) 32287108, de segunda a sexta-feira, no horário de 12 às 18h.

5.2-Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência do certame.

6 – DOS FERIADOS E RECESSOS FORENSES

6.1-Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados e recessos forenses.

6.2-Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários do calendário judiciário, a Contratante não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, uma vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da empresa Contratada.

6.3-Nos períodos de recesso ou feriados forenses poderá não ser necessário o funcionamento dos postos de trabalho nos horários pré-definidos. Nesses casos, deverá ser observado o horário estabelecido pela Contratante.

7 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1-Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o serviço objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1-**Provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da nota fiscal correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

7.1.2-**Definitivamente**, pelo gestor do contrato, em até cinco dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da perfeita execução do contrato.

7.2-Caso haja alguma divergência entre as informações e valores constantes da nota fiscal, com aqueles efetivamente contratados e executados, a Contratada será notificada a prestar os esclarecimentos e efetuar os ajustes necessários. Nestes casos, os prazos para ateste da nota fiscal e para pagamento serão imediatamente interrompidos, até que a irregularidade seja sanada.

7.3-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

8 – DOS UNIFORMES

8.1-Manobristas

Tipo	Especificações	Qtde. para cada profissional
Camisa	Camisa social com manga curta, tecido 100% algodão, com logomarca da empresa no bolso, na cor azul claro.	03
Calça	Calça: Tecido Jeans modelo tradicional.	02
Par de sapatos	Sapato masculino: Em couro, na cor preta, solado de borracha, sem cadarço, sem fivela.	01
Blusa de frio	Blusa de Frio: em lã, lisa na cor azul marinho.	01



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

8.1.2-Motoristas e supervisores

Tipo	Especificações	Qtde. para cada profissional
Terno	<p>Calça social: tecido oxford/prada ou microfibra, cor azul marinho, modelo masculino, sem pregas, com bolsos em tecido 100% (cem por cento) poliéster, sendo 02 (dois) frontais embutidos, com abertura oblíqua, tipo faca, pesponto a 10 mm (dez milímetros) e 02 (dois) bolsos traseiros, 01 (um) de cada lado, embutidos, com 02 (dois) vivos e de boa qualidade, cós postiço de 3,5 (três centímetros e meio) com extensão retangular, com 07 (sete) passantes, travete em 01(uma) das extremidades, fechamento por gancho metálico e 01(um) botão na extensão, barra overlocada.</p> <p>Paletó: tecido oxford/prada ou microfibra, cor azul marinho, modelo masculino, fechamento com 03 (três) botões, 02 (dois) bolsos em baixo com lapela, bolso superior embutido, bolsos interiores embutidos, forrado co tecido 100% poliéster na cor azul marinho.</p>	02
Gravata	Gravata: Social, em tecido liso 100% poliéster na cor azul marinho.	02
Camisa	Camisa social: cor azul claro, manga comprida, em tricoline, 50% (cinquenta por cento) de algodão e 50% (cinquenta por cento) poliéster, colarinho com forro duplo, abertura frontal, com 07 (sete) botões, com 01 (um) bolso do lado esquerdo, com logotipo da empresa bordado.	03
Par de sapatos	Sapato masculino: Em couro, na cor preta, solado de borracha, sem cadarço, sem fivela.	01
Par de meias	Meia: tipo social na cor preta, composição mínima de 60% algodão e 1% elastano.	03
	Cinto: Em couro, modelo masculino, 01 (uma) face, na cor preta sem costura, fivela de metal, com garra regulável.	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Cinto		01
-------	--	----

8.2-O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do início da prestação dos serviços, de forma que os profissionais já estejam uniformizados desde o primeiro dia de trabalho.

8.2.1-Os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do Tribunal. Para tal, a Contratada deverá apresentar amostra do modelo das peças e da qualidade do tecido, que deverão ser substituídas em caso de divergência com as especificações contidas neste Termo, ou no caso da qualidade não ser suficientemente apresentável e compatível com os serviços a serem prestados;

8.2.2-O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega;

8.2.3-Uniformes usados não podem ser exigidos quando da entrega dos novos uniformes;

8.2.4-A Contratada deverá fornecer a seus empregados, a cada período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, um novo terno completo (calça e paletó), duas camisas e dois pares de meia;

8.2.5-A cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, deverá ser fornecido, a cada empregado, um novo sapato, um cinto e uma gravata;

8.2.6-As despesas com o fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da Contratada, não podendo, em nenhuma hipótese, ser repassado seu custo, total ou parcial, aos empregados.

8.3-Os profissionais alocados nos postos deverão se apresentar ao trabalho munidos de crachá de identificação, afixado em local visível, contendo nome, fotografia e função desempenhada, além da identificação da empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

8.4-O uso diário do crachá é item integrante do uniforme de todas as categorias profissionais.

8.5-O profissional deverá portar o seu crachá desde o primeiro dia de prestação de serviços nas dependências da Contratante.

8.6-A Contratada deverá proceder à imediata substituição do crachá em casos de extravio, danos, alteração de categoria profissional ou outros casos em que se fizer necessário.

9 – DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA OS PROFISSIONAIS ALOCADOS NOS POSTOS DE TRABALHO

9.1-As qualificações exigidas para os profissionais alocados nos postos de trabalho estão detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência.

9.2-Quadro Resumo da qualificação exigida

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Motorista executivo	<ul style="list-style-type: none">• Ensino médio concluído;• Comunicação clara, educada e objetiva.
manobrista	<ul style="list-style-type: none">• Ensino fundamental concluído;• Assimilação de instruções e raciocínio rápido.
Supervisor	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio concluído;• Conhecimentos básicos de informática (Internet, Word e Excel);• Capacidade de tomar decisões;• Liderança;• Trabalho em equipe

9.3-A Contratada deverá apresentar comprovação de que os empregados tenham sido submetidos e aprovados em exames de perfil psicológico e dinâmica de grupo, aplicados por profissional especializado.

9.4-Os profissionais contratados para prestação de serviços nas dependências da Contratante deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos.

10 – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

10.1-Para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Termo por período não inferior a 3 (três) anos. Este(s) documento(s) deverá conter nome, qualificação, endereço e telefone do(s) atestante(s), informações que poderão ser utilizadas pelo Contratante para contatá-los;

b) declaração de que disporá, como condição prévia à contratação nos prazos estabelecidos neste Termo, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos de conhecimentos específicos, escolaridade, experiência e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços;

c) 1 (um) ou mais atestados ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que o licitante administra contratos abrangendo, no mínimo, 27 (vinte e sete) empregados, o que correspondente a 50% do objeto desta contratação e executa serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil.

10.2-Deverá apresentar, ainda, declaração de que manterá, durante toda a vigência do contrato, escritório na localidade de Belo Horizonte, com pessoal capacitado para participar de reuniões, sanar dúvidas, apresentar documentos e prestar esclarecimentos sobre pagamentos, materiais, documentos, serviços, rotinas dos trabalhos, etc.

10.3-Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

10.4-A Contratada deverá apresentar, ainda:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 01 (um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos:

1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5-A microempresa ou empresa de pequeno porte, que venha a ser Contratada para a prestação dos serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

11.1-O valor médio estimado para a presente contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado, da qual se apurou que:

a) O valor anual estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 3.880.704,96 (três milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos).

b) O valor mensal estimado para a presente contratação é da ordem de R\$ 323.392,08 (trezentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e oito centavos).

c) A apuração dos valores estimados consta dos Anexos II a V, parte integrante deste Edital.

11.2-Na apuração do salário médio dos supervisores, dada a ausência de previsão em Convenção Coletiva de Trabalho, adotou-se a prática de mercado, que obtém o salário de tal categoria mediante a incidência de percentual sobre o salário de motorista executivo.

12 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1-A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei 8666/1993.

12.2-O contrato poderá ser prorrogado, quando comprovadamente vantajoso para a Contratante, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - os serviços tenham sido prestados regularmente;

II - a Contratante mantenha interesse na realização do serviço;

III - o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante;

IV- a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

12.3-Ficará comprovada a vantajosidade econômica para prorrogação do contrato, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

I – quando os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários forem efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei;

II – quando os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

13.1-Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste, optando por uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

13.2-A garantia prestada deverá ter validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação e complementada caso haja aumento do valor total do ajuste, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo o valor da garantia corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

b) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

c) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea "b";

d) a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante;

f) o atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação ou complementação da garantia poderá ser considerado inexecução total do contrato, autorizando a Contratante a promover sua rescisão;

g) o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

2. após o término de sua vigência, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

i) deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista no item 13.1 deste Termo de Referência somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Contratante, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa Nº 06, de 23 de dezembro de 2013 da SLTIMPOG.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

14 – DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

14.1-Em virtude das peculiaridades da contratação ora proposta, as planilhas de custo e formação de preços deverão ser apresentadas de acordo com modelo apresentado no Anexo VIII, observando as disposições contidas no Anexo VII deste Termo.

14.2-Quando da elaboração de suas propostas de preços, as empresas licitantes deverão observar:

a) Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, deverá ser considerado o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) do Sindicato da respectiva categoria profissional, vigente.

b) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base na CCT, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada;

c) Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Termo, deverá indicar em sua proposta a CCT ou a norma coletiva a que esteja obrigada;

d) Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

14.3-Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

14.4-Caso o contrato se vincule a mais de uma CCT ou outra norma aplicável, com datas-base diferenciadas, o prazo para o pedido de repactuação será estabelecido com base na data da homologação do último acordo ou CCT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

14.5-A Contratada deverá corrigir os salários de cada empregado na medida em que houver as homologações dos respectivos acordos ou CCTs, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.

15 – INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- A Contratada iniciará a prestação dos serviços na data provável de 07/04/2016. Esta data poderá ser alterada, uma vez comprovada a necessidade, a critério da Contratante. A alteração deverá ser justificada e certificada nos autos.

15.1.1-A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação da prestação, aferida no decorrer da execução.

15.2-O horário de trabalho de todos os funcionários será organizado a critério da Contratante, respeitada a carga horária semanal.

15.3-Os serviços serão prestados de acordo com os turnos estabelecidos pela Contratante, podendo ser alterados a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitada a carga horária diária e o repouso semanal remunerado da categoria.

15.4-Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pelo Contratante, dentro dos parâmetros legais:

a) nos postos com jornada de trabalho de 44h semanais, os colaboradores usufruirão do intervalo intrajornada de 1h, não contabilizada na carga horária diária, nos termos legais. Portanto, a planilha de custos não deverá prever o valor a título de indenização de intervalo intrajornada;

b) nos postos de trabalho com jornada de trabalho 12x36h, sejam diurnos ou noturnos, deverá ser previsto na formação do preço o valor das horas extras correspondentes ao intervalo não gozado, nos termos legais.

15.5-A jornada dos postos de trabalho de 44h semanais poderá, eventualmente, ser flexibilizada, a critério do Contratante, observados os seguintes aspectos:

a) a jornada diária poderá ser elástica, de acordo com interesse de cada unidade deste Tribunal, com compensação de segunda a sexta-feira, desde que não extrapole o limite semanal de horas. Isto é, as 4 horas excedentes da 40ª poderão ser diluídas durante a semana, caso não sejam cumpridas no sábado;

b) nos termos da Súmula 85 do TST, caso não seja essa possibilidade abarcada expressamente pela convenção coletiva da categoria, para efeitos de compensação das 4 horas excedentes da 40ª, de segunda a sexta-feira, a Contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após o início dos serviços, acordo escrito de prorrogação e/ou compensação com o empregado, com anuência do sindicato da categoria;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

c) os dias/horas em que não houver prestação de serviços em virtude de feriados exclusivos do Poder Judiciário, recesso e “pontes” entre feriado e final de semana e quaisquer outros motivos que venham a interromper a prestação dos serviços poderão ser compensados mediante solicitação formal do gestor, sempre em dias úteis, das 06h00 às 22h00, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do 1º dia útil após a citada dispensa;

d) nas hipóteses em que houver a necessidade de extrapolar a jornada semanal e não for possível a compensação, deverá haver prévia justificativa e autorização por escrito do gestor do contrato. As horas extras excedentes, no máximo duas horas diárias, serão pagas de acordo com dispositivos legais e convencionais;

e) na hipótese de necessidade do serviço extraordinário, quando solicitado pelo Contratante, a empresa deverá discriminar a realização das horas extras na Nota Fiscal respectiva e comprovar sua execução por meio de registro de frequência, para recebimento do valor correspondente.

15.6-A ocorrência de quaisquer feriados seja ou não exclusivos do Poder Judiciário, ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se ao Contratante o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade, podendo, conforme o caso, haver compensação de horas ou pagamento das horas adicionais.

15.7-Nos casos em que o Contratante optar pela dispensa dos serviços, os respectivos dias não serão descontados do pagamento da fatura, razão pela qual deverão ser creditados aos empregados normalmente, incluindo os benefícios.

16 - DO CONTRATO

16.1-A contratação será formalizada por meio de contrato, ficando o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte /MG, imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1-Manter durante a vigência do contrato, e/ou até a quitação das obrigações para com a Contratante, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.2-Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo, em 03 (três) dias úteis, às reclamações formuladas.

17.3-Executar os serviços em conformidade com o pactuado.

17.4-Apresentar à fiscalização do Tribunal, no início das atividades, e sempre que houver alteração, ou for solicitada, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, mantendo arquivo onde deverão estar atualizadas e contendo informações sobre a identificação de seus empregados, tais como foto; tipo sanguíneo/fator Rh; endereço/telefone residencial; comprovação de formação específica do profissional, etc.

17.5-Estabelecer critérios rigorosos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços.

17.6-Empregar pessoal habilitado e qualificado para a execução dos serviços, observando, rigorosamente, os requisitos básicos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

17.7-Fornecer aos profissionais alocados nos postos de trabalho, inclusive aos supervisores, uniformes, conforme especificado neste Termo.

17.8-Indicar, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, preposto (s), para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos neste Termo, bem como atender às solicitações da Contratante.

17.9-Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança e regulamentos internos do Tribunal, bem como quanto ao seu devido cumprimento.

17.10-Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.11-Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo à fiscalização do TRT acesso aos respectivos dados.

17.12-Manter atendimento extraordinário, em caso de comprovada necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

17.13-Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.

17.14-Manter seus funcionários, quando em serviço, devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada.

17.15-Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como os de uso individual.

17.16-Acatar a fiscalização dos serviços contratados, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo Contratante e atender às solicitações imediatamente.

17.17-Conservar e reparar as instalações do Tribunal disponibilizadas para uso dos seus empregados.

17.18-Não permitir a utilização dos telefones do Tribunal, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço.

17.19-Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feitos por empregado da Contratada.

17.20-Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.21-Fornecer aos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho armários individuais, tipo roupeiro com cadeado e ou fechadura, para guarda de pertences pessoais, os quais deverão ser instalados em local colocado à disposição pelo Contratante.

17.21.1-Deverá ser fornecido pela Contratada o quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) armários.

17.22-Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos empregados alocados nos postos de serviço, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos que não atenderem às orientações.

17.23-Informar previamente à fiscalização do Tribunal as alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

17.24-substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais à Contratante, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação. Fica vedado o retorno do profissional substituído às dependências da Contratante, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

17.25-qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os serviços, visando a dar-lhes condições de executar todas as atividades em conformidade com o contrato e com as peculiaridades da Contratante, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

17.26-A Contratada deverá fornecer para cada motorista e supervisor 1 (um) aparelho celular, habilitado com assinatura de plano pós-pago, nas seguintes condições:

1- O valor da franquia mensal deverá corresponder ao plano mínimo da operadora contratada pela empresa, e será lançado na Planilha de Custo e Formação de Preços como custos indiretos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

2- Considerando a necessidade de se evitar falhas de comunicação, a empresa Contratada deverá observar qual (quais) empresa (s) de telefonia móvel dispõe (m) de equipamentos repetidores de sinal nas dependências do Tribunal, especialmente na garagem;

3- O quantitativo total de aparelhos celulares deverá ser de 52 (cinquenta e dois);

4- Aparelhos celulares que apresentarem problemas técnicos deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.

17.27-Arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos e/ou manobrados pelos empregados da empresa, ocorridos durante a execução dos serviços.

17.28-Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

17.29-Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal.

17.30-Substituir os materiais e equipamentos fornecidos, durante a execução do contrato, se constatado que não atendem às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar outros novos no prazo de, no máximo, um dia útil, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do Tribunal.

17.31-Alocar profissionais nos postos de trabalho de supervisão devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Supervisor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.32-Adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do edital e à legislação vigente.

17.33-Proporcionar curso de reciclagem aos empregados, periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de dois anos, sem que isso implique em ônus para a Contratante ou para os empregados, e sem prejuízo à prestação dos serviços. O curso de reciclagem com duração mínima de 16 horas deverá contemplar no mínimo: relações interpessoais; noções de ética e cidadania; primeiros socorros e direção defensiva.

17.34-Não abordar autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato. Todo assunto deverá ser tratado diretamente com os supervisores ou preposto da Contratada que, se necessário for, levará o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato.

17.35-Instruir aos empregados no sentido de não participarem, no âmbito do Tribunal, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.

17.36-Orientar a cada um de seus empregados no sentido de:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de serviço;
- b) Adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
- c) Prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória;
- d) Zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- e) Operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

f) Observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições;

g) Tratar os passageiros com educação, urbanidade e respeito;

h) Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais da Contratante;

i) Comunicar-se com a área competente do TRT sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia;

j) Aguardar no local da ocorrência, em caso de acidente, mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante do Tribunal, exceto em caso de necessidade de sua remoção, para socorro, ou de prestação de socorro às vítimas;

k) Zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo Tribunal para a utilização do transporte;

l) Articular-se com a área competente do Tribunal, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;

m) Portar Carteira Nacional de Habilitação válida;

n) Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório.

17.37 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Tribunal.

17.38-Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou preposto (inclusive por omissão destes), ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de denunciar o contrato, de pleno direito.

17.39-Encaminhar à Contratada, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, o plano de férias dos profissionais alocados, contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, ajustando-o às necessidades dos serviços do TRT, assim como, daqueles que irão substituí-los.

17.40-Observar os benefícios e pisos salariais dos profissionais previstos na (s) Convenção (es) Coletiva (s) de Trabalho (CCT) da categoria.

17.41-No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

17.42-Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4. certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

5. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.43-Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

●
17.44-Pagar todos os Tributos e Contribuições Fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este instrumento ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada, mediante prévio aviso, a importância equivalente a eventuais pagamentos desta natureza que a Contratante venha a efetuar por imposição legal.

●
17.45-Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, os seguintes documentos:

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6. carteira de habilitação dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

17.46-A Contratada deverá apresentar quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

17.47-Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 17.41 deverão ser apresentados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.48-Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos itens 17.41- 17.42 -17.43 - 17.45 e 17.46, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

17.49-Estar ciente de que a Contratante poderá examinar as Carteiras de Trabalho dos profissionais, para comprovar o registro de função profissional.

17.50-Informar ao TRT, durante toda a vigência do contrato, qualquer ocorrência verificada referente à contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira 3ª Região.

17.51-Manter um escritório, em Belo Horizonte, com estrutura mínima necessária ao atendimento das demandas/solicitações da Contratante durante todo o período de vigência do contrato.

17.52-É vedada a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços especificados, responsabilizando-se a Contratada pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato.

17.53-Efetuar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorra a prestação dos serviços.

17.54-A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

17.55-A Contratada deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

17.56-A Contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

17.57-A contratada deverá observar durante toda a execução do contrato que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, conforme Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, publicado no BI nº 46, de 22 de novembro de 2013, do TST.

17.58-No momento da assinatura do contrato, a Contratada deverá autorizar a Administração do Tribunal a efetuar o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com o acordado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.2-Indicar os nomes do fiscal do contrato, responsável pela avaliação e acompanhamento da prestação de serviços; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

18.3-Notificar a Contratada por escrito, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.4-Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade/unidade para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

18.5-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

18.6-Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.7-Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação necessitar do atendimento direto;

b) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

18.8-Estabelecer o horário de trabalho dos profissionais, dentro da jornada prevista, mediante comunicação formal e por escrito à Contratada, conforme as necessidades de serviço.

18.9-Estabelecer os percursos a serem seguidos pelos veículos;

18.10-Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;

18.11-Disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços;

18.12-Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

18.13-Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

18.14-Permitir o acesso dos representantes ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

18.15-Verificar, no início da execução do contrato, a entrega dos uniformes e equipamentos, que serão utilizadas na execução do objeto.

18.16-Verificar se os empregados estão cumprindo fielmente a jornada de trabalho.

18.17-Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19 - PAGAMENTO

19.1-O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 2, *SLTI/MPOG, de 15.10.2009*.

19.2-A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela Contratada, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, relativa aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

19.3-Quando da apresentação da Nota Fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.4-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada em contrato, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, em face das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

19.5-O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua apresentação, na inexistência de outra regra contratual.

19.6 -A Nota Fiscal deverá corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

19.7-A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, e deverá estar acompanhada da documentação descrita nos subitens subsequentes:

- a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;
- b) Comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data de operação e valor creditado;
- c) Outras formas de comprovação de quitação da folha de pagamento serão analisadas pela fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no subitem anterior;
- d) O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelo serviços prestados;
- e) Comprovante de pagamentos de vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no Tribunal. Mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- f) guias de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 2. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;
 3. cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

4. cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
5. cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e Outras entidades e Fundos;
6. cópia da Guia da Previdência social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP;
7. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP;

19.8-O Contratante reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do adimplemento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos funcionários e dos respectivos encargos sociais.

19.8.1-Tal comprovação será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

19.9-No caso de falta sem substituição de profissional em qualquer localidade, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

19.10-Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

2. Contribuição previdenciária correspondente a onze por cento, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

19.11-A Contratante deduzirá do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

19.12-É Vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

19.13-Quando a nota fiscal/fatura estiver em desacordo com as exigências normativas e/ou contratuais, sem possibilidade de correção, será devolvida à Contratada para cancelamento e nova emissão. Não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

19.14-Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.15-Serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

19.16-As provisões realizadas pela Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que trata o subitem anterior, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

19.17-A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do órgão ou entidade Contratante e será feita, exclusivamente, para o pagamento encargos trabalhistas.

19.18-O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13o (décimo terceiro) salário;

II - férias e um terço constitucional de férias;

III - multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

IV - encargos sobre férias e 13o (décimo terceiro) salário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

19.19-O órgão ou entidade contratante deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

19.20-A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Contratante e a Contratada será precedida dos seguintes atos:

19.20.1-Solicitação da Contratante, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

19.20.2-Assinatura da Contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita a Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

19.21-O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

19.22-Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no subitem 19.18, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

19.23-A empresa contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para:

- I) resgatar da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 19.18, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa Contratada para prestação dos serviços contratados; e
- II) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação - diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 19.18.

19.24-Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão ou entidade contratante expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira.

19.25-A autorização de que trata o subitem 19.23 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

19.26-Para resgatar os recursos da conta-corrente vinculada, conforme previsto na alínea I do subitem 19.23, a empresa Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no subitem 19.18.

19.27-A Contratante, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata a alínea I do subitem 19.23, encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.28-O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.29-Todos os termos das Resoluções do CNJ n.º 169/2013 e n.º 189/2013 deverão ser observados, tanto na licitação quanto na execução contratual.

20 - DA REVISÃO E REACTUAÇÃO DO CONTRATO

20.1-As reactuações do contrato serão permitidas, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda da data da última reactuação;

20.1.1-Será adotada, como data do orçamento a que a proposta se referir, a data de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos originariamente;

20.1.2-As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão lógica com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

20.2-Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida;

20.3-A repactuação será precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços vigente, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

20.4-Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

20.5A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato deverá prever o provisionamento do pagamento correspondente a 3 (três) dias, decorrentes da extensão prevista na Lei N.12.506/2011;

20.6-Caberá à Contratada, dentre outros documentos necessários à repactuação, apresentar documentação atualizada que comprove o Fator Acidentário Previdenciário de Prevenção (FAP) e, no caso de empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, apresentar comprovação dos cálculos para apuração do percentual médio referente a PIS e Cofins.

20.7-Os efeitos financeiros da repactuação são devidos, para os custos de remuneração e benefícios dos colaboradores, a partir da data da entrada em vigor da convenção coletiva e, para os demais itens, a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos;

1-a não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos ensejará o arquivamento da solicitação;

20.8-A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a o término da vigência contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

20.9-É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.10-Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
2. as particularidades do contrato em vigência;
3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
6. a disponibilidade orçamentária do Contratante.

20.11-A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

20.12-Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à repactuação, somente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.13-Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

20.14-A Contratante poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

20.15-Na hipótese do subitem anterior, o período em que a proposta permaneceu sob análise da Contratante será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

20.16-A revisão somente poderá ser solicitada na hipótese de sobrevirem elementos retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ainda que previsíveis, porém de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, demonstrando o seguinte:

- a) comprovação da ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, que configure álea econômica extraordinária;
- b) documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

20.17-As repactuações não interferem no direito das partes solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1-A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Apoio Administrativo.

21.2-A fiscalização ficará a cargo do Chefe da Seção de Transporte, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

21.3 -Atuará como fiscal substituto o Chefe de Gabinete da Secretaria de Apoio Administrativo.

21.4-Não obstante o Contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, inclusive, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.5-A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

22 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

22.1-Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor total anual, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas.

23 – MULTAS E SANÇÕES

23.1-Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento e nas demais normas pertinentes, garantida a defesa prévia.

23.2-Na forma do art. 28 do Decreto 5.450/05, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicafe e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do contrato;
- c) fraude na execução do contrato;
- d) comportamento inidôneo;
- e) declaração falsa;
- f) fraude fiscal.

23.3-Para os fins da alínea “e” do subitem acima, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

23.4-Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 23.2 será aplicada multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

23.5-Para os fins das alíneas “b” e “c” do subitem 23.2 será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até no máximo de 5% (cinco por cento);
- atingido o prazo de 10 (dez) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciado a prestação dos serviços, a critério do Contratante, poderá ser rescindida unilateralmente a avença, configurando a inexecução total do contrato.
- b) até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- entende-se por inexecução parcial qualquer ato promovido pela Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual;

c) até 30% (trinta por cento) do valor do anual contrato no caso de inexecução total do contrato por culpa da Contratada.

23.6-A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual (subitem 13.1) acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.7-Além das multas mencionadas anteriormente, serão aplicadas as seguintes, de acordo com as infrações cometidas e o grau respectivo, indicado nas tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
	Percentuais referentes ao valor mensal do contrato
1	0,2%
2	0,5%
3	1%
4	1,5%
5	2%
6	2,5%

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por unidade de atendimento e por dia útil.	06



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia útil.	04
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	02
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	05
06	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a contratação, por ocorrência e por dia útil.	01
07	Retirar do serviço, durante o expediente, motoristas, manobristas ou supervisores, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia útil.	04
08	Repassar aos seus empregados os custos dos uniformes, por empregado e por ocorrência.	03
09	Executar serviços incompletos, paliativos, substitutivos como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	03
10	Fornecer informação inverídica de serviço, por ocorrência.	04
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02
12	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa seja por falta de contato com o número de telefone/email fornecido, seja por demora superior a 24 (vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização do contrato, por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Zelar pelas instalações do Contratante, por item e por dia útil.	02



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia útil.	01
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato, por ocorrência.	02
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia útil.	02
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia útil.	01
18	Fornecer uniformes para cada categoria, na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência e no contrato, por empregado e por dia útil.	01
19	Recolher o FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, por ocorrência e por dia.	06
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Contratante, por ocorrência.	02
21	Cumprir determinação do Contratante para controle de acesso de seus funcionários, por empregado e por ocorrência.	02
22	Entregar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato ou não renová-lo anualmente, por empregado e por ocorrência.	03
23	Entregar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais juntamente com o PCMSO, por dia útil (limitado a 10 dias).	03

24	Entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da vigência da contratação, ou não renová-lo anualmente, por empregado e por ocorrência.	03
25	Manter as condições de habilitação exigíveis na licitação.	02
26	Providenciar treinamento para seus empregados nos termos do item 19.34, por ocorrência.	03



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

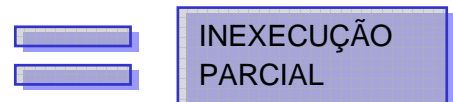
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

27	Apresentar a garantia contratual, por dia.	03
28	Assinar no prazo de vinte dias, a contar da notificação do TRT3, os documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ n.º 169/2013 e do item 20 do presente Termo de Referência, por dia.	03
29	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
30	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.	02
31	Efetuar o pagamento dos empregados, nas datas avençadas, de salários e benefícios, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia	05
32	Cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por ocorrência e dia útil.	02

23.8-Inexecução parcial do contrato será configurada, entre outras hipóteses, na ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	15
2	13
3	11
4	9
5	7
6	5



23.9-Atingidos os limites que correspondem à inexecução parcial, a critério do Contratante, não será permitida a continuidade da execução dos serviços, ficando a Contratada sujeita à rescisão contratual e multa, sem prejuízo das demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

23.10-A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da lei nº 8.666/1993, à inexecução total da contratação de que trata a alínea “c”, do subitem 23.5.

23.11-O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada, observadas as seguintes peculiaridades:

- a) se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- b) se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
- d) caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

23.12-A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

23.13-Na forma do parágrafo único, do art. 28, do Decreto 5.450/05, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14-Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

23.15-Não havendo prejuízo para o Contratante, a seu critério, as penalidades pecuniárias constantes do presente item poderão ser transformadas em outras de menor impacto.

23.16-Sem prejuízo das sanções pecuniárias relativas ao item 19 da tabela supra, a ocorrência desta infração poderá dar ensejo à rescisão do contrato e impedimento para licitar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

24 - PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1-Com base na Resolução n.º 103, de 25/05/2012 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata, a Contratada fica obrigada à observância das práticas dispostas no “Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

24.2-A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

I – USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- a) acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- b) comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- c) sugerir ao Contratante locais e medidas hábeis a redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- d) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.

II - REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

- a) consumir papéis de forma consciente, com vistas a evitar os desperdício;
- b) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- c) colaborar e forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do Contratante.

24.3-Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT.

24.4-Os resíduos gerados na execução dos serviços devem observar o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, tais como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- a) pneus devem observar a Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009 e Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
- b) Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens devem observar a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

25 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

25.1-O objeto da contratação não está, diretamente, relacionado a indicador, ação ou projeto integrante do Planejamento Estratégico da Instituição. Entretanto, o suporte dado às unidades deste Tribunal pelo serviço de condução de veículos oficiais contribui sob o aspecto de se proporcionar infraestrutura adequada para melhoria da prestação jurisdicional.

26 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1-Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

26.2-As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Edital.

26.3-O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

26.4-De acordo com a Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica o Contratante ciente de que: É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados a este Tribunal.

26.5-A Contratada deverá obter, dos empregados, declaração por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada na Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005 do CNJ.

26.6-Todo e qualquer curso realizado deverá ser registrado, para efeito de controle. No registro deverá conter o nome completo e a categoria profissional do empregado, nomenclatura e data do curso, carga horária, nome da entidade que efetuou o treinamento ou ministrou o curso.

26.7-A comprovação do curso realizado deverá ser feita mediante a apresentação do Certificado emitido pela entidade que o ministrou. Caso o curso seja realizado pela própria Contratada, será exigida a apresentação de formulário próprio, assinado pelo responsável pelo curso e pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

participante. Deverão ser apresentados ao Contratante, cópias dos certificados dos cursos realizados em até 10 (dez) dias da data final do evento.

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada realizará serviços de apoio administrativo (motorista executivo, manobrista e supervisor) nas unidades da Contratante nesta capital observadas as jornadas de trabalho de cada posto, a serem cumpridas no horário que melhor convier ao Contratante, respeitados os critérios legais.

Os intervalos para refeição observarão os critérios a serem estabelecidos pela Contratante, dentro dos parâmetros legais:

- a) nos postos com jornada de trabalho de 44h semanais, os profissionais usufruirão do intervalo intrajornada de 1h, não contabilizada no carga horária diária, nos termos legais. Portanto, a planilha de custos não deverá prever o valor a título de indenização de intervalo intrajornada;
- b) nos postos com jornada de trabalho 12x36h, sejam diurnos ou noturnos, deverá ser previsto na formação do preço o valor das horas extras correspondentes ao intervalo não gozado, nos termos legais.

1.1 A todos os profissionais compete:

- a) cumprir a escala de atendimento, observando rigorosamente os horários de entrada e saída;
- b) agir com cortesia, educação, urbanidade e fino trato com os Desembargadores, Juízes, Diretores, autoridades, convidados, servidores e com o público em geral;
- c) ser assíduo e pontual, apresentando-se sempre asseado e devidamente uniformizado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- d) manter-se nos setores de atendimento, não devendo se afastar de suas atividades, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- e) executar outras atividades correlatas à função, quando solicitadas pela autoridade competente;
- f) zelar pela preservação do patrimônio da Contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- g) comunicar qualquer acontecimento entendido como irregular no serviço

2 – CATEGORIA PROFISSIONAL - QUANTITATIVO E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

Categoria Profissional	Carga Horária	Qtde.
Motorista Executivo	Posto de trabalho de motorista executivo , com função de segunda a sexta-feira. * 44 horas semanais Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido de: 06h às 22h	36 (postos)
Motorista Executivo Com Diária	Posto de trabalho de motorista executivo com pagamento de diária , com funcionamento de segunda a sexta-feira. 44 horas semanais Os postos de trabalho poderão funcionar no horário compreendido de: 06h às 22h	06 (postos)
Motorista Executivo (12x36)	Postos de trabalho de motorista executivo 12 x funcionamento todos os dias da semana, inclusive domingo e feriados. *** (12h X 36h) 7h às 19h - Turno 1 (02 postos) 19h às 7h - Turno 2 (02 postos)	04 (postos)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Manobrista	Posto de trabalho de manobrista, com funcionamento segunda a sexta-feira. <u>44 horas semanais</u> Os postos de trabalho poderão funcionar no período compreendido de: <u>06h às 22h</u>	02 (postos)
Supervisor	Posto de trabalho de supervisor, com funcionamento segunda a sexta-feira. <u>44 horas semanais</u> Os postos de trabalho poderão funcionar no período compreendido de: <u>06h às 22h</u>	02 (postos)
Quantidade Total		<u>50 postos</u> <u>54 homens</u>

*Dentro da jornada prevista de 44 horas/semanais, o horário/dia de trabalho poderá ser diferenciado, conforme as necessidades do serviço, respeitada a legislação trabalhista.

**Para postos de trabalho com funcionamento 12x36, deverá ser concedido intervalo intrajornada ao empregado, conforme Súmula nº 437 do TST, sendo proibida a dobra da jornada, assim entendida como outra jornada de trabalho de 12h contínuas àquela já elaborada, em razão da descaracterização deste regime compensatório.

***Os quatro postos de trabalho 12 x 36 serão divididos em dois, sendo: 02 postos diurnos e 02 postos noturnos, totalizando (08) profissionais.

3 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CATEGORIA PROFISSIONAL.

3.1 - as atividades especificadas abaixo são exemplificativas, ou seja, não excluem outras inerentes à função, desde que abrangida pela Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego (CBO – MTE).

Motorista executivo:

1-Dirigir e manobrar veículos oficiais (automóvel, caminhoneta tipo pick-up, minivans, vans, furgão fechado, caminhão, ônibus, micro-ônibus) transportando pessoas cargas ou documentos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- 2-**Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos;
- 3-**Atualizar os registros no livro de ocorrências, dando ciência à Contratante dos registros eventualmente efetuados;
- 4-**Preencher formulário próprio para controle de tráfego de veículos, como quilometragem, consumo, trajeto, horários de saída e entradas nas garagens, abastecimento e outros;
- 5-**Zelar pela segurança dos veículos confiados, devendo efetuar, diariamente, antes do início da jornada de trabalho, a inspeção de componentes, especialmente os que impliquem em segurança como: calibragem dos pneus, funcionamento dos freios, luz e sinaleiras de direção, limpadores de pára-brisa, nível de combustível, nível de água no sistema de refrigeração, nível de óleo no motor, bem como do extintor de incêndio, triângulo de sinalização, chave de roda e roda sobressalente, cabendo comunicar à Administração e/ou à fiscalização do contrato, pelos meios mais rápidos disponíveis, os imprevistos ocorridos e também as providências imediatas que tais casos exigirem;
- 6-**Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- 7-**Cumprir todas as normas de legislação de trânsito e portar-se sempre de maneira defensiva quando da condução de veículos;
- 8-**Não utilizar os veículos em situação irregular, comunicando à Administração e/ou à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer fatos ou avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- 9-**Zelar pela conservação e limpeza dos veículos confiados, bem como proceder aos reparos de emergência de acordo com sua capacitação apontando os defeitos e incorreções apresentadas no veículo para fins de manutenção.
- 10-**Não exceder os limites de velocidades e peso dos veículos determinados por lei ou pelos órgãos competentes;
- 11-**Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia e áreas alagadas;
- 12-**Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança, comunicando à administração e/ou à fiscalização do contrato os nomes dos servidores que se neguem a fazê-lo;
- 13-**Portar habitualmente Carteira de Habilitação sempre atualizada;
- 14-**Recolher o veículo à garagem indicada pela Administração e/ou fiscalização do contrato quando do retorno do serviço ou de viagem. Na inexistência desta, deverão ser abrigados em outras dependências oficiais indicadas pela Administração e/ou fiscalização do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

15-Providenciar, quando da ocorrência de acidente com veículo oficial, o Boletim de Ocorrência feito pelo Órgão Oficial competente, além de preencher o formulário próprio de Comunicação de Acidente com Veículo Oficial;

16-Relacionar-se com magistrados, servidores, prestadores de serviço e demais colaboradores de forma respeitosa e educada, tratando a todos com cordialidade;

17-Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

18 -Não fumar cigarros ou semelhantes no interior dos veículos.

Supervisor

1-Gerenciar, vistoriar, coordenar e controlar a assiduidade e pontualidade dos profissionais diretamente nos postos de serviço;

2-Manter a ordem, disciplina, respeito em relação aos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos, com orientação e instrução aos profissionais; Solicitar à Contratada a reposição de funcionários faltosos;

3-Trabalhar seguindo normas de segurança;

4-Manter contato com o fiscal do contrato designado pelo Contratante;

Emitir relatório mensal de produtividade e de atividades executadas por todos os profissionais;

5-Realizar reuniões com todo o quadro de profissionais, visando ao aperfeiçoamento na execução dos serviços;

6-Realizar, semestralmente, treinamento instruindo os profissionais acerca das atividades desenvolvidas, visando ao seu aperfeiçoamento, de acordo com as necessidades do Contratante;

7-Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos e manobrista, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

8-Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos e servidores ou visitantes da casa, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações no setor de fiscalização do Contratante;

9-Cumprir e fazer cumprir, rigorosamente, os horários de serviço;

10-Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho de condução de veículos a:

a - realizar vistoria regular dos veículos a fim de verificar existência de objetos abandonados, promovendo o recolhimento destes e/ou de valores encontrados, providenciando, de imediato, a sua remessa à Seção de Transporte, com o devido registro;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

b - conduzir veículos do Tribunal observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação e se há ocorrência de eventuais avarias ou danos nos veículos e, ao constatar anormalidades, informar imediatamente ao profissional alocado no posto de trabalho de supervisão;

c - realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho, observando os procedimentos e rotinas estabelecidas pelo Contratante;

d - verificar diariamente o abastecimento dos veículos e a existência de anomalias mecânicas ou elétricas;

11- Observar os seguintes critérios na supervisão dos serviços realizados nos postos de trabalho de condução de veículos e manobrista:

a - conhecer os serviços de cada posto de trabalho, de acordo com as orientações do preposto e da fiscalização do Contratante;

b- levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

c - não permitir que profissionais alocados nos postos de trabalho entrem ou saiam das dependências do Contratante por locais que não aqueles previamente determinados;

d - fiscalizar, controlar e orientar, constante e permanentemente, o correto uso das requisições de utilização de veículos, documentos dos veículos oficiais e outros de utilização do Contratante;

e - não permitir manuseio indevido dos equipamentos obrigatórios dos veículos oficiais, tais como; chaves de roda, macacos, extintores de incêndio, triângulo e outros que se fizerem necessários, pelos profissionais alocados nos postos de trabalho;

f - fornecer aos profissionais alocados nos postos de trabalho instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades;

g - adotar todas as providências necessárias para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas às normas regulamentares e os padrões de conduta;

h - orientar e fiscalizar para que os profissionais alocados nos postos de trabalho zelem pelos veículos oficiais e pelos acessórios neles instalados;

i - informar-se das possíveis ocorrências nos horários não cobertos pela supervisão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

j - ficar atento à qualidade do atendimento dos profissionais alocados nos postos de trabalho;

k - inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos profissionais alocados nos postos de trabalho (rádio-transmissor e outros);

l - passar ao setor de fiscalização do Contratante todas as informações referentes ao serviço diário;

m - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo preposto e pela fiscalização do contrato;

n - orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho, quanto aos procedimentos de segurança e emergências em caso de sinistros diversos, tais como: incêndio, acidentes e outros ocorridos com o veículo, em conformidade com as orientações e normas do Contratante;

o - proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no local de trabalho e nas imediações pelos profissionais alocados.

p - Capacidade de tomar decisões;

Q - Liderança.

Manobrista

1-Os serviços deverão ser prestados diariamente no horário de funcionamento da Contratante, respeitando a carga horária de 44 horas semanais;

2-Realização de manobras nos veículos da frota do Tribunal, sempre que solicitado pela Seção de Transportes, desde que nas dependências da Contratante;

3-Realização de manobras nos veículos de magistrados, servidores e autoridades, sempre que houver necessidade de liberação de um outro veículo cuja passagem esteja sendo obstruída no estacionamento;

4-Controle dos veículos que devam ser estacionados na garagem da Contratante, em conformidade com as informações repassadas pela Seção de Transportes;

5-Comunicar à Seção de Transportes qualquer irregularidade verificada no estacionamento.

4 - REQUISITOS MÍNIMOS:

Motorista:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- CERTIFICADO de conclusão de ensino médio, considerado o ideal para o trato com os Desembargadores, Juízes, servidores e demais pessoas a serem conduzidas;
- Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) categoria “D” ou “E”, sendo exigível o tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência, devidamente comprovada na CTPS;
- Possuir Curso de Primeiros Socorros, devidamente comprovado com certificado, dentro do prazo de validade, objetivando prestar auxílio em qualquer eventualidade;
- Possuir Curso de Direção Defensiva devidamente comprovado com certificado, dentro do prazo de validade, objetivando complementar o aperfeiçoamento profissional;
- Possuir Curso de Formação de Motoristas, expedido por instituição devidamente habilitada (SEST/SENAT, por exemplo) e reconhecida, dentro do prazo de validade, com a respectiva data de validade;
- Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- Apresentar quitação com as obrigações do serviço militar;
- Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- Idade mínima de 21 anos;
- Apresentar “nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Manobrista

- CERTIFICADO de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano);
- Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) categoria “B” ou “D”, sendo exigível o tempo mínimo de 06(seis) meses de experiência, devidamente comprovada na CTPS;
- Apresentar quitação com as obrigações do serviço militar;
- Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- Idade mínima de 21 anos;
- Apresentar “nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Supervisor:

- CERTIFICADO de conclusão de ensino médio, considerado o ideal para o trato com os Desembargadores, Juizes, servidores e demais pessoas a serem conduzidas;
- Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Apresentar quitação com as obrigações do serviço militar;
- Apresentar quitação com as obrigações eleitorais;
- Idade mínima de 21 anos;
- CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) categoria “B” ou “D”, sendo exigível o tempo mínimo de 06(seis) meses de experiência, devidamente comprovada na CTPS;
- Conhecimentos básicos de informática (Internet, Word e Excel);
- Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO III – AO EDITAL

ATENÇÃO

O presente corresponde à Resolução Nº 169 de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça e à Resolução Nº 183 de 24 de outubro de 2013, parte integrante deste Edital, disponibilizado em arquivo apartado do Edital. O mencionado arquivo pode ser acessado no site deste Regional www.trt3.jus.br - contas públicas - licitações 2015



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO IV – AO EDITAL

Termo de Conciliação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro; CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos

praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En.331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e hígidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

q) – Serviços de enfermagem; e

r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Testemunhas: _____

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do

processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO V – AO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 - PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS DE POSTOS PRÁTICADOS NO MERCADO

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	APPA SERVIÇOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS LTDA.	OBJETIVA SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS	TST	CONSERVADOR A CAMPOS	OLIMPO	SANTA FÉ
01	MOTORISTA EXECUTIVO 44 HORAS	R\$ 8.296,93	R\$ 8.322,11	R\$ 5.931,01	R\$ 5.560,97	R\$ 6.445,46	R\$ 5.700,61
02	MOTORISTA EXECUTIVO 44 HORAS COM DIÁRIA	R\$ 8.800,71	R\$ 8.825,90	-----	R\$ 5.891,58	R\$ 6.826,19	R\$ 6.141,50
03	MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO	R\$ 19.901,02	R\$ 19.951,38	R\$ 10.999,18	R\$ 12.379,22	R\$ 12.215,64	R\$ 12.729,28
04	MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 NOTURNO	R\$ 26.449,66	R\$ 26.500,04	R\$ 12.994,22	R\$ 16.104,18	R\$ 13.357,48	R\$ 14.282,38
05	MANOBRISTA	R\$ 5.805,37	R\$ 5.830,55	-----	R\$ 3.698,10	R\$ 4.401,92	R\$ 3.752,38
06	SUPERVISOR	R\$ 8.819,35	R\$ 8.844,54	R\$ 6.294,43	R\$ 6.506,94	R\$ 7.458,37	R\$ 7.279,79



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

1.2 - PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PRÁTICADOS NO MERCADO COM VALORES MENSAIS E ANUAIS

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA	QTDE. DE POSTOS	APPA SERVIÇOS T. E EFETIVOS LTDA.	OBJETIVA S. EM R. HUMANOS	CONSERV. CAMPOS	OLIMPO	SANTA FÉ	* TST
1	Posto de trabalho de motorista executivo – 44 horas semanais	36	R\$ 8.296,93 (R\$ 298.689,48)	R\$ 8.322,11 (R\$ 299.595,96)	R\$ 5.560,97 (R\$ 200.194,92)	R\$ 6.445,46 (R\$ 232.036,56)	R\$ 5.700,61 (R\$ 205.221,96)	R\$ 5.931,01 (R\$ 213.516,36)
2	Posto de trabalho de motorista executivo com diária – 44 horas semanais	06	R\$ 8.800,71 (R\$ 52.804,26)	R\$ 8.825,90 (R\$ 52.955,40)	R\$ 5.891,58 (R\$ 35.349,48)	R\$ 6.826,19 (R\$ 40.957,14)	R\$ 6.141,50 (R\$ 36.849,00)	-----
3	Posto de trabalho de motorista executivo – diurno – 12x36	02	R\$ 19.901,02 (R\$ 39.802,04)	R\$ 19.951,38 (R\$ 39.902,76)	R\$ 12.379,22 (R\$ 24.758,44)	R\$ 12.215,64 (R\$ 24.431,28)	R\$ 12.729,28 (R\$ 25.458,56)	R\$ 10.999,18 (R\$ 21.998,36)
4	Posto de trabalho de motorista executivo – noturno 12x36	02	R\$ 26.449,66 (R\$ 52.899,32)	R\$ 26.500,04 (R\$ 53.000,08)	R\$ 16.104,18 (R\$ 32.208,36)	R\$ 13.357,48 (R\$ 26.714,96)	R\$ 14.282,38 (R\$ 28.564,76)	R\$ 12.994,22 (R\$ 25.988,44)
5	Posto de trabalho de manobrista - 44 horas semanais	02	R\$ 5.805,37 (R\$ 11.610,74)	R\$ 5.830,55 (R\$ 11.661,10)	R\$ 3.698,10 (R\$ 7.396,20)	R\$ 4.401,92 (R\$ 8.803,84)	R\$ 3.752,38 (R\$ 7.504,76)	-----
6	Posto de trabalho de supervisor - 44 horas	02	R\$ 8.819,35	R\$ 8.844,54	R\$ 6.506,94	R\$ 7.458,37	R\$ 7.279,79	R\$ 6.294,43



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

	semanais		(R\$ 17.638,70)	(R\$ 17689,08)	(R\$ 13.013,88)	(R\$ 14.916,74)	(R\$ 14.559,58)	(R\$ 12.588,86)
	VALOR	MENSAL	R\$ 461.833,80	R\$ 463.143,28	R\$ 312.921,28	R\$ 347.860,52	R\$ 318,158,62	R\$ 274.092,02
	VALOR	ANUAL	R\$ 5.542.005,60	R\$ 5.557,719,36	R\$ 3.755.055,36	R\$ 4.174.326,24	R\$ 3.817.903,42	R\$ 3.286.104,24

* Os valores unitários dos postos praticados pelo TST foram multiplicados pelo quantitativo de postos a ser contratado por este TRT3.

Deve-se considerar, ainda, que não estão contemplados nos preços praticados pelo TST, as categorias profissionais de motorista executivo com diária e manobrista
ANEXO III

2 - APURAÇÃO DE VALORES MÉDIOS

2.1 - APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO POR EMPREGADO, COM BASE NOS ORÇAMENTOS ANEXOS.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	APPA	OBJETIVA	TST	CONSER. CAMPOS	OLIMPO	SANTA FÉ	QTDE. DE EMPREGADOS CONTRATADOS	VALOR MÉDIO POR EMPREGADO
01	MOTORISTA EXECUTIVO HORAS 44	R\$ 8.296,93	R\$ 8.322,11	R\$ 5.931,01	R\$ 5.560,97	R\$ 6.445,46	R\$ 5.700,61	36	R\$ 5.909,52
02	MOTORISTA EXECUTIVO 44	R\$ 8.800,71	R\$ 8.825,90	-----	R\$ 5.891,58	R\$ 6.826,19	R\$ 6.141,50	6	R\$ 6.286,42



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

	HORAS DIÁRIA	COM								
03	MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO	12X36	R\$ 9.950,51	R\$ 9.975,69	R\$ 5.499,59	R\$ 6.189,61	R\$ 6.107,82	R\$ 6.364,64	4	R\$ 6.040,42
04	MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO	12X36	R\$ 13.224,83	R\$ 13.250,02	R\$ 6.497,11	R\$ 8.052,09	R\$ 6.678,74	R\$ 7.141,19	4	R\$ 6.772,35
05	MANOBRISTA	44h	R\$ 5.805,37	R\$ 5.830,55	-----	R\$ 3.698,10	R\$ 4.401,92	R\$ 3.752,38	2	R\$ 3.950,80
06	SUPERVISOR	44h	R\$ 8.819,35	R\$ 8.844,54	R\$ 6.294,43	R\$ 6.506,94	R\$ 7.458,37	R\$ 7.279,79	2	R\$ 6.884,88

**Obs.: Para estimativa do item 1 foram considerados os preços praticados pelo TST e os orçamentos das empresa Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 2 foram considerados os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 3 foram considerados os preços praticados pelo TST e os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 4 foram considerados os preços praticado pelo TST o e os orçamentos das empresas Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 5 foram considerados os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 6 foram considerados os preços praticados pelo TST e os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

2.2 - APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO POR POSTO DE TRABALHO, COM BASE NOS ORÇAMENTOS ANEXOS.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	APPA	OBJETIVA	TST	CONSER. CAMPOS	OLIMPO	SANTA FÉ	QTDE. DE POSTOS A CONTRATAR	VALOR MÉDIO POR POSTO DE TRABALHO
01	MOTORISTA EXECUTIVO HORAS 44	R\$ 8.296,93	R\$ 8.322,11	R\$ 5.931,01	R\$ 5.560,97	R\$ 6.445,46	R\$ 5.700,61	36	R\$ 5.909,71
02	MOTORISTA EXECUTIVO HORAS COM DIÁRIA 44	R\$ 8.800,71	R\$ 8.825,90	-----	R\$ 5.891,58	R\$ 6.826,19	R\$ 6.141,50	6	R\$ 6.286,68
03	MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO 12X36	R\$ 19.901,02	R\$ 19.951,38	R\$ 10.999,18	R\$ 12.379,22	R\$ 12.215,64	R\$ 12.729,28	2	R\$ 12.080,83
04	MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36	R\$ 26.449,66	R\$ 26.500,04	R\$ 12.994,22	R\$ 16.104,18	R\$ 13.357,48	R\$ 14.282,38	2	R\$ 13.544,69
05	MANOBRISTA 44 h	R\$ 5.805,37	R\$ 5.830,55	-----	R\$ 3.698,10	R\$ 4.401,92	R\$ 3.752,38	2	R\$ 3.950,80
06	SUPERVISOR 44 h	R\$ 8.819,35	R\$ 8.844,54	R\$ 6.294,43	R\$ 6.506,94	R\$ 7.458,37	R\$ 7.279,79	2	R\$ 6.884,88



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Obs.: Para estimativa do item 1 foram considerados os preços praticados pelo TST e os orçamentos das empresa Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 2 foram considerados os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 3 foram considerados os preços praticados pelo TST e os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 4 foram considerados os preços praticado pelo TST o e os orçamentos das empresas Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 5 foram considerados os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé;
Para estimativa do item 6 foram considerados os preços praticados pelo TST e os orçamentos das empresas Conserv. Campos, Olimpo e Santa Fé.

2.3 - APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO MENSAL PARA CONTRATAÇÃO DO QUANTITATIVO GERAL, COM BASE NOS ORÇAMENTOS ANEXOS.

CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR MENSAL MÉDIO POR EMPREGADO	MÉDIA MENSAL (valor médio unitário multiplicado pelo nº de empregados)	VALOR MENSAL MÉDIO POR POSTO	MÉDIA MENSAL (valor médio unitário multiplicado pelo nº de postos)
MOTORISTA EXECUTIVO 44 HORAS	R\$ 5.909,71	R\$ 212.749,56	R\$ 5.909,71	R\$ 212.749,56
MOTORISTA EXECUTIVO 44 HORAS COM DIÁRIA	R\$ 6.286,68	R\$ 37.720,08	R\$ 6.286,68	R\$ 37.720,08
MOTORISTA EXECUTIVO DIURNO 12X36	R\$ 6.040,42	R\$ 24.161,68	R\$ 12.080,83	R\$ 24.161,66
MOTORISTA EXECUTIVO NOTURNO 12X36	R\$ 6.772,35	R\$ 27.089,40	R\$ 13.544,69	R\$ 27.089,38



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

MANOBRISTA	R\$ 3.950,80	R\$ 7.901,60	R\$ 3.950,80	R\$ 7.901,60
SUPERVISOR	R\$ 6.884,88	R\$ 13.769,76	R\$ 6.884,88	R\$ 13.769,76
		R\$ 323.392,08		R\$ 323.392,08

2.4 - APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO DO QUANTITATIVO GERAL, COM BASE NOS ORÇAMENTOS ANEXOS.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	MÉDIA MENSAL (valor médio unitário multiplicado pelo nº de postos)	VALOR MÉDIO ANUAL POR POSTO
1	MOTORISTA EXECUTIVO 44 HORAS	R\$ 212.749,56	R\$ 2.552.994,72
2	MOTORISTA EXECUTIVO 44 HORAS COM DIÁRIA	R\$ 37.720,08	R\$ 452.640,96
3	MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 DIURNO	R\$ 24.161,68	R\$ 289.940,16
4	MOTORISTA EXECUTIVO 12X36 NOTURNO	R\$ 27.089,40	R\$ 325.072,80
5	MANOBRISTA	R\$ 7.901,60	R\$ 94.819,20
6	SUPERVISOR	R\$ 13.769,76	R\$ 165.237,12



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

	R\$ 323.392,08	R\$ 3.880.704,96
--	-----------------------	-------------------------

3 – ESTIMATIVA GERAL DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA	QTDE. DE EMPREGADOS	QTDE. DE POSTOS	VALOR MÉDIO POR POSTO	VALOR MÉDIO MENSAL (nº de postos multiplicado pelo valor unitário)	VALOR MÉDIO ANUAL (valor mensal multiplicado por 12)
1	Posto de trabalho de motorista executivo – 44 horas semanais	36	36	R\$ 5.909,71	R\$ 212.749,56	R\$ 2.552.994,72
2	Posto de trabalho de motorista executivo - com diária – 44 horas semanais	6	6	R\$ 6.286,68	R\$ 37.720,08	R\$ 452.640,96
3	Posto de trabalho de motorista executivo – diurno – 12x36	4	2	R\$ 12.080,83	R\$ 24.161,68	R\$ 289.940,16
4	Posto de trabalho de motorista executivo – noturno 12x36	4	2	R\$ 13.544,69	R\$ 27.089,40	R\$ 325.072,80
5	Posto de trabalho de manobrista - 44 horas semanais	2	2	R\$ 3.950,80	R\$ 7.901,60	R\$ 94.819,20
6	Posto de trabalho de supervisor - 44 horas semanais	2	2	R\$ 6.884,88	R\$ 13.769,76	R\$ 165.237,12
		54	50		R\$ 323.392,08	R\$ 3.880.704,96



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

4 – APURAÇÃO DO VALOR MÉDIO DO CUSTO UNITÁRIO DE DIÁRIA

QTDE. MENSAL DE DIÁRIA POR POSTO DE TRABALHO	APPA	OBJETIVA	CONSERV. CAMPOS	OLIMPO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO PARA COTAÇÃO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO
01	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 282,50



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO V – AO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(SLTI-MPOG)

ANEXO III A, B e D		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR LOCALIDADE E / OU CATEGORIA PROFISSIONAL		
<u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2016</u>		
<u>BELO HORIZONTE</u>		
-	Nº Processo:	xxx/2016
-	Licitação P. E. nº.	xxx/2016

Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação):		
A	Data de Apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Belo Horizonte/MG
C	Ano da Convenção Coletiva - 00/01/1900	
D	Nº de meses de execução contratual	12 (doze)
	Identificação do Serviço	
Tipo de serviço:	Unidade de Medida	Qtde. Total
Motorista Executivo	Posto de Trabalho	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Mão-de-Obra vinculada à execução do serviço:			
Item	Descrição:		
1	Tipo de serviço	----	----
2	Salário normativo da categoria	----	R\$
3	Categoria profissional	----	----
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	----	__/__/__
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	100,00%	R\$
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$
D	Adicional Noturno	0,00%	R\$
E	Hora noturna adicional	0,00%	R\$
F	Adicional de Hora Extra (feriado)	0,00%	R\$
G	Outros (Acúmulo de Função)	0,00%	R\$
-	Total de Remuneração	100,00%	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

MÓDUO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R\$)
A	Abono Salarial conf. CCT	R\$	
B	Auxílio Alimentação (vales, cestas básica, entre outros)	R\$	
B.1.	Desconto sobre o Vale Alimentação	20,00%	
V	Assist. Méd. Hosp. e Odont.	R\$	
D	Auxílio Creche	R\$	
E	Auxílio Funeral	R\$	
F	Auxílio Viagem	R\$	
G	Reciclagem Profissional	R\$	
H	Seguro de Viagem	R\$	
I	Seguro de vida	R\$	
J	Transporte	R\$	
K	Outros (Especificar)		
Total de benefícios mensais e diários			

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDUO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	UNITÁRIO	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$	R\$
B	Materiais	R\$	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

C	Equipamentos	R\$	R\$
D	Outros (Especificar)	R\$	R\$
Total de Insumos diversos			

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDUO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO	4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$
B	SESI ou SESC		R\$
C	SENAI ou SENAC		R\$
D	INCRA		R\$
E	Salário Educação		R\$
F	FGTS		R\$
G	Seguro Acidente do Trabalho		R\$
H	SEBRAE		R\$
	TOTAL 4.1		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração

SUBMÓDULO	4.2 – 13º SALÁRIO		
4.2	13º Salário	%	Valor (R\$)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

A	13º Salário	8,33%	R\$
Subtotal		8,33%	R\$
B	Incidência de Submódulo 4.1 s/ o 13º salário		R\$
TOTAL 4.2		8,33%	R\$
SUBMÓDULO	4.3 A FASTAMENTO MATERNIDADE		
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência de Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$
TOTAL 4.3			R\$
SUBMÓDULO	4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Previo Indenizado		R\$
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		R\$
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	5%	R\$
D	Aviso Previo Trabalhado		R\$
E	Incidencia do submodulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	5%	
TOTAL 4.4		10%	R\$
SUBMÓDULO	4.5 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE REP. DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.5	COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DE REP. DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	R\$
A	Férias e terço constitucional de férias	12,10%	
B	Auxilio Doença		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

C	Licença Paternidade		
D	Ausências Legais		
E	Ausência por acidente de trabalho		
F	Outros (Especificar)		
	Subtotal	12,10%	
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo da reposição		
	TOTAL 4.5	12,10%	R\$

QUADRO RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS			
4	MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições		R\$
4.2	13º Salário	8,33%	R\$
4.3	Afastamento maternidade	0,00	R\$
4.4	Custo de Rescisão	0,00	R\$
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	0,00	R\$
4.6	Outros (Especificar)	0,00%	R\$
	TOTAL	8,33%	

MODULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

A	Custos Indiretos	0,0000	R\$
B	Lucro	0,0000	R\$
C	Tributos	0,00	R\$
-	C.1 Tributos Federais (PIS e COFINS)	0,00	R\$
-	C.2 Tributos Estaduais (Especificar)	0,00	R\$
-	C.3 Tributos Municipais (ISSQN) – Belo Horizonte / MG	0,00	R\$
-	C.4 Simples Nacional	0,00	R\$
TOTAL		0,00	R\$

ANEXO III B – QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Benefícios mensais e diários	R\$
C	Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	R\$
Subtotal = (A+B+C+D)		R\$
E	Módulo 5 – custos indiretos, tributos e lucro	R\$
Valor total por empregado		R\$

ANEXO III D – QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

B	Valor Mensal do Serviço	R\$
C	Valor Global da Proposta	R\$

Local e Data

Empresa

Representante legal

Cargo do Representante Legal

OBS.: Para preenchimento das planilhas deverá ser observado o percentual incidente sobre a remuneração:

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS

ITEM	%		
13º Salário	8,33%		
Férias e Abono de Férias	12,10%		
Adicional do FGTS Rescisão sem justa causa	5,00%		
Subtotal	25,43%		
Grupo A sobre Férias e 13º Salário *	7,39%	7,60%	7,82%
Total	32,8/2%	33,03%	33,25%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS GLOBAL

Postos de Trabalho	Qtde de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Mensal Total
Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	36		
Posto de trabalho de motorista executivo com "item diária", com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	06		
Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, com 12 (doze) horas diárias, no horário diurno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02		
Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, com 12 (doze) horas diárias, no horário noturno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02		
Posto de trabalho de manobrista, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	02		
Posto de trabalho de supervisor, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	02		
VALOR GLOBAL			

OBSERVAÇÕES:

- a) A proposta e os lances devem ser feitos levando-se em conta o **VALOR GLOBAL MENSAL.**
- b) A empresa arrematante deverá formular a proposta comercial discriminando o valor mensal da contratação:
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- d) O valor global, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.
- e) O valor estimado pelo Tribunal para a presente contratação foi elaborado com base no piso salarial das Convenções Coletivas do Trabalho/2015 de cada categoria profissional.

1 - DAS PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL

- 1.1 Deverão ser apresentadas planilhas individualizadas por categoria profissional.
- 1.2 A licitante deverá informar, em cada planilha, os valores unitários por empregado e por posto de trabalho.
- 1.3 O salário deve ser calculado no mínimo com base no piso da categoria profissional estabelecida em Convenção Coletiva do Trabalho da categoria.
- 1.4 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados da sua apresentação.
- 1.5 Os custos decorrentes de fornecimento de aparelhos celulares e as despesas com as ligações telefônicas deverão ser previstos pelo licitante como “custos indiretos”.
- 1.6 Os custos decorrentes de cursos/treinamentos deverão ser previstos no Módulo Insumo Diversos – Item treinamento e/ou reciclagem de Pessoal, divididos pelo número de meses do contrato.
- 1.7 Os custos decorrentes de pagamento com diárias deverão ser previstos no Módulo Insumo Diversos – Item Diárias, devendo ser considerado o valor unitário da diária.
- 1.8 Os custos decorrentes do fornecimento de aparelhos celulares deverão ser previstos no Módulo Insumo Diversos – Celular, divididos pelo número de meses do contrato.
- 1.9 Todos os insumos devem ser lançados na planilha de custo e formação de preços, com 1/12 (um doze avos) do custo total e não serão pagos por ocasião de um eventual aditivo contratual.
- 1.10 A cotação do vale-transporte para os empregados com jornada de 44 horas semanais deve considerar 22 (vinte e dois) dias úteis em média, uma vez que a prestação dos serviços dá-se, em regra, de segunda a sexta-feira. Essa regra é alterada no caso de postos de motorista executivo com jornada 12x36h, que deverão contemplar 30 (trinta) vales transportes, sendo 15 (quinze) para cada homem que integra o posto.
- 1.11 Adotou-se o modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constante da Instrução Normativa n.º 02/2008 (IN n.º 02/2008, MPOG).
- 1.12 O valor da diária, constante da proposta da empresa licitante, não poderá ser inferior ao previsto neste Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

2 - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

- 1.1 As empresas deverão observar rigorosamente, para fins de composição dos insumos de mão de obra, as obrigações constantes no instrumento coletivo de trabalho de cada categoria, bem como a legislação aplicável no que concerne à composição dos valores de vale-transporte e demais benefícios.
- 1.2 Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço o IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.
- 1.3 Os percentuais utilizados na planilha são de responsabilidade da empresa proponente, e deverão guardar consonância com a legislação vigente, inclusive com os limites mínimo e máximo previstos no anexo I da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 98, de 10 de novembro de 2009.
- 1.4 Para fins de conferência da planilha apresentada, relativamente às contribuições arrecadadas pelo INSS, inclusive visando ao correto enquadramento da empresa no percentual do Seguro de Acidente do Trabalho, o licitante deverá apresentar declaração informando o respectivo número no CNPJ, o código CNAE da atividade preponderante, o código FPAS e o código de terceiros. O código CNAE deverá ser compatível com o objeto do certame.
- 1.5 No preço correspondente à Proposta registrada no sistema eletrônico, deverão estar contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração ou de lucro, mão-de-obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste TR e seus Anexos.
- 1.6 Na formação do preço proposto deverão ser levados em consideração o piso salarial da categoria e demais benefícios previstos no respectivo e vigente instrumento coletivo de trabalho.
- 1.7 Os itens constantes da composição dos insumos deverão atender às peculiaridades do contrato e instrumento coletivo de trabalho, tomando-se por base valores de mercado.
- 1.8 Com relação a quantitativos ou valores mínimos para custos variáveis decorrentes de eventos futuros e imprevisíveis, tais como o quantitativo de vale-transporte a ser fornecido aos trabalhadores, fica a Contratada com a responsabilidade de prover a quantidade necessária.
- 1.9 Por força do disposto no artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996, o Contratante é obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a incidir sobre o valor total da nota fiscal e/ou fatura mensal emitida pela Contratada.
- 1.10 A empresa arrematante deverá enviar, impresso e em mídia eletrônica, a memória de cálculo relativamente à composição do vale-transporte de cada planilha individualizada e da planilha global do custo do vale-transporte (VT), conforme tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Localidade	Categoria Profissional	Salário Base	Quantidade de VT/mês	Valor Tarifa		Dedução 6% Salário Base	Valor Líquido
				Unitário	Total		
TOTAIS							

1.11 Relativamente aos tributos e contribuições sociais, a empresa deverá apresentar planilha impressa, conforme o modelo abaixo. Deverão ser detalhados o regime de tributação e o percentual do tributo a que estiver vinculada, fazendo-se incluir na planilha de custos os percentuais respectivos. Além disso, deverá apresentar comprovante hábil da opção realizada, na forma da legislação vigente.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO – LEI N° 1 0.833/03	
OPÇÃO	SIM/NÃO
Optante pelo SIMPLES Nacional - Art. 10 Inc.111	
Lucro Presumido ou Arbitrado - Art. 10, II	
Lucro Real	
TRIBUTO OU CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	PERCENTUAL
PIS	%
COFINS	%
SIMPLES	%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO VI – AO EDITAL

(TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Data de assinatura Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO 7.8.6.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 7.8.6.2.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ANEXO VIII – AO EDITAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS OCUPAÇÕES DE MOTORISTA EXECUTIVO, MANOBRISTA E SUPERVISOR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 04/2016, Processo e-PAD 1798/2016, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelo Decreto 5450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de apoio nas ocupações de motorista executivo categoria “D”, manobrista e supervisor, a ser executado por meio de postos de trabalho, implantados nas unidades do CONTRATANTE em Belo Horizonte - MG de acordo com as condições, especificações e quantitativos contidas no Termo de Referência e Edital de Licitação, referentes ao Pregão Eletrônico 04/2016, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste contrato serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PESSOAL E DOS QUANTITATIVOS:

Para o fiel cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA fornecerá 36 (trinta e seis) postos de motorista executivo, 06 (seis) postos de motorista executivo com item diária, 02 (dois) postos de motorista executivo no horário diurno em jornada 12 x 36, 02 (dois) postos de motorista executivo no horário noturno em jornada 12 x 36, 02 (dois) postos de manobrista e 02 (dois) postos de supervisor, para prestarem serviços nos locais e horário de trabalho indicadas no Termo de Referência, que integra o Edital do Pregão Eletrônico 46/2013, o qual passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ATIVIDADE	POSTOS DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS
Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento de segunda a sexta-feira, com alocação de um profissional por posto.	36	44 horas
Posto de trabalho de motorista executivo com "item diária", com funcionamento de segunda a sexta-feira, com alocação de um profissional por posto.	06	44 horas
Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, no horário diurno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02	12 x 36
Posto de trabalho de motorista executivo, com funcionamento todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados, no horário noturno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02	12 x 36
Posto de trabalho de manobrista, com funcionamento de segunda a sexta-feira, com alocação de um profissional por posto.	02	12 x 36



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ATIVIDADE	POSTOS DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS
Posto de trabalho de supervisor, com funcionamento de segunda a sexta-feira, com alocação de um profissional por posto.	02	44 horas

Parágrafo Primeiro: Nos postos com jornada de trabalho de 44 horas semanais, o horário de trabalho de todos os colaboradores será organizado a critério do CONTRATANTE, entre 6h00 e 22h00, preferencialmente de segunda a sexta-feira, respeitada a carga horária semanal. Nos postos com jornada 12x36h, sejam diurnos ou noturnos, será rigorosamente observada a jornada de trabalho, não se admitindo, em hipótese alguma, a chamada “dobra”.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá empregar pessoal habilitado e qualificado para a execução dos serviços, estabelecendo critérios rigorosos a fim de selecionar os profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, os quais deverão ser instruídos sobre as normas de segurança e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como quanto ao seu devido cumprimento.

Parágrafo Terceiro: Os profissionais contratados para prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE deverão ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos completos, tendo sido, comprovadamente, submetidos e aprovados em exames de perfil psicológico e dinâmica de grupo, aplicados por profissional especializado, e possuindo as seguintes qualificações mínimas:

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Motorista executivo	Ensino Médio concluído e comunicação clara, educada e objetiva.
Manobrista	Ensino fundamental concluído e assimilação de instruções e raciocínio rápido.
Supervisor	Ensino Médio concluído, conhecimentos básicos de informática (Internet, Word e Excel), capacidade de tomar decisões, liderança e trabalho em equipe.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a apresentar à fiscalização do contrato, no início das atividades, e sempre que houver alteração, ou for solicitada, ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, mantendo arquivo onde deverão estar atualizadas e contendo informações sobre a identificação de seus empregados, tais como foto; tipo sanguíneo/fator Rh; endereço/telefone residencial; comprovação de formação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

específica do profissional, etc.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá proporcionar curso de reciclagem aos empregados, periodicamente, devendo a participação de cada profissional ter o intervalo máximo de dois anos, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE ou para os empregados, e sem prejuízo à prestação dos serviços. O curso de reciclagem, com duração mínima de 16 horas, deve contemplar, no mínimo: relações interpessoais; noções de ética e cidadania; primeiros socorros e direção defensiva.

Parágrafo Sexto: Os profissionais alocados nos postos de trabalho de supervisão deverão ser devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral e outros necessários à capacitação profissional de Supervisor.

Parágrafo Sétimo: Os profissionais substitutos deverão ser qualificados pela CONTRATADA antes de assumirem os serviços, visando a dar-lhes condições de executar todas as atividades em conformidade com o contrato e com as peculiaridades do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá promover o treinamento dos seus profissionais, sendo certo que todo e qualquer curso realizado deverá ser registrado, para efeito de controle, contendo o nome completo e a categoria profissional do empregado, nomenclatura e data do curso, carga horária, nome da entidade que efetuou o treinamento ou ministrou o curso.

Parágrafo Nono: A comprovação do curso realizado deverá ser feita mediante a apresentação do Certificado emitido pela entidade que o ministrou. Caso o curso seja realizado pela própria CONTRATADA, será exigida a apresentação de formulário próprio, assinado pelo responsável pelo curso e pelo participante, devendo ser apresentados ao CONTRATANTE, cópias dos certificados dos cursos realizados em até 10 (dez) dias da data final do evento.

Parágrafo Décimo: Conforme Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, publicado no BI nº 46, de 22 de novembro de 2013, do TST, um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato devem ser preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução do contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega da Nota Fiscal ou Fatura, fiscal correspondente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços será feito pelo gestor do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante ateste do documento fiscal.

Parágrafo Segundo: Caso haja alguma divergência entre as informações e valores constantes da Nota Fiscal, com aqueles efetivamente contratados e executados, a CONTRATADA será notificada a prestar os esclarecimentos e efetuar os ajustes necessários, sendo certo que, nestes casos, os prazos para ateste da nota fiscal e para pagamento serão imediatamente interrompidos, até que a irregularidade seja sanada.

Parágrafo Terceiro: O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, tampouco a penal e ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global mensal de R\$ _____ (_____ reais), em conformidade com as planilhas de custos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, sintetizadas na tabela abaixo, a saber:

Postos de Trabalho	Qtde de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Mensal Total
Posto de trabalho de motorista executivo, 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	36		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Postos de Trabalho	Qtde de Postos	Valor Mensal do Posto	Valor Mensal Total
Posto de trabalho de motorista executivo com "item diária", 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	06		
Posto de trabalho de motorista executivo, 12 x 36, no horário diurno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02		
Posto de trabalho de motorista executivo, 12 x 36, no horário noturno, com alocação de dois profissionais por posto de trabalho.	02		
Posto de trabalho de manobrista, com funcionamento de segunda a sexta-feira, no total de 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	02		
Posto de trabalho de supervisor, 44 horas semanais, com alocação de um profissional por posto.	02		
VALOR GLOBAL			

Parágrafo Primeiro: Nos preços inicialmente cotados estão inclusos todos quaisquer impostos, taxas e despesas, tais como administração local e central, mão-de-obra, transportes, fornecimento de uniformes e equipamentos pessoais indispensáveis à execução dos serviços, encargos sociais, seguros, insumos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação do serviço, lucro, benefícios diretos ou indiretos concedidos através de acordo/dissídio coletivo da categoria, a que estiverem vinculados os seus empregados.

Parágrafo Segundo: Passa a fazer parte integrante do presente contrato a Planilha de Composição de Custos de cada item relativo aos insumos, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

107687- 339037, e Nota de Empenho..... emitida pelo CONTRATANTE, em ... de ... de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará, mensalmente, a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, Nota Fiscal ou Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, que, atestada pela Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente.... Agência do Banco, em – MG, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Como condição necessária à autorização do pagamento, a CONTRATADA encaminhará mensalmente ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento analítica, incluindo o resumo do tomador, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no CONTRATANTE, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;
- b) comprovante de quitação da folha de pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data de operação e valor creditado, podendo ser analisadas, a critério da fiscalização, outras formas de comprovação de quitação da folha de pagamento, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas;
- c) comprovante de pagamentos de vales-alimentação e vales-transporte de todos os empregados que atuaram no CONTRATANTE, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês anterior ao da prestação dos serviços;
- d) guias de recolhimento do FGTS (GRF) e informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês de prestação dos serviços, cuja vinculação será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da GRF e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
 - d.1) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
 - d.2) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE;
 - d.3) cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET;
 - d.4) cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - d.5) cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e Outras entidades e Fundos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- d.6) cópia da Guia da Previdência social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP.
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Parágrafo Segundo: No caso de falta sem substituição de profissional será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas acrescido dos respectivos encargos incidentes.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor devido à CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará a retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012 e ainda do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável, podendo o CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA o encaminhamento das guias juntamente com a Nota Fiscal.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal/fatura em desacordo com as exigências formais, normativas e/ou contratuais necessárias ao pagamento será devolvida à CONTRATADA para cancelamento e nova emissão, quando o erro for impeditivo à sua correção; não havendo necessidade de cancelamento, deverá ser retificada mediante carta de correção, reiniciando-se, em ambos os casos, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, contado a partir da regularização das pendências.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do adimplemento dos salários, auxílio-alimentação e auxílio-transporte dos funcionários e dos respectivos encargos sociais, que será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições, não podendo o pagamento dos salários e dos benefícios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

previstos em lei aos empregados estar vinculado ao recebimento pelo serviços prestados;

Parágrafo Sétimo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Secretaria da Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF nº 358/2014), com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT) apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada ou irregulares, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Orçamento para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e neste ajuste. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Oitavo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, sendo vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, sobre o valor devido, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA autoriza a Administração do CONTRATANTE a efetuar o desconto nas faturas e realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, bem como reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na alínea “k” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG 2/2008.

CLÁUSULA OITAVA DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

Serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, 13º salário, impacto sobre férias e 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI, SESC, SENAI, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO, FGTS, RAT+FAT, SEBRAE, etc) sobre férias, 1/3



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

constitucional e 13º salário, conforme Resolução 98, de 10/11/2009, Resolução 169, de 31/01/2013, e Resolução 183, de 24/10/2013, todas do Conselho Nacional de Justiça e IN nº 02 da SLTI do MPOG, de 30/04/2008, que serão integralmente respeitadas na execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Os depósitos de que trata o caput desta Cláusula serão efetuados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, que deverá solicitar a sua abertura e autorização para movimentação, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço, etc (artigos 9º e 11 da Resolução CNJ n.º 169/2013).

Parágrafo Segundo: A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização do CONTRATANTE e será feita, exclusivamente, para o pagamento encargos trabalhistas, podendo a CONTRATADA solicitar autorização do CONTRATANTE para:

a) resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no caput desta Cláusula, desde que comprove tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços junto ao CONTRATANTE; devendo a CONTRATADA apresentar à unidade competente do CONTRATANTE os documentos comprobatórios do pagamento. O CONTRATANTE encaminhará a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA.

b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no caput desta Cláusula, devendo o CONTRATANTE solicitar ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Parágrafo Terceiro: Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Parágrafo Quarto: No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos indicados no art. 12 da Resolução CNJ n.º 169/2013, devendo apresentar ao CONTRATANTE, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Parágrafo Quinto: O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como negociação contratual para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos durante a vigência do ajuste.

Parágrafo Segundo: O contrato não poderá ser prorrogado quando os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limite pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se negociação para redução dos preços, ou quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com suspensão no âmbito da União ou do próprio órgão CONTRATANTE ou tenha sido declarada inidônea.

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA DÉCIMA DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO:

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a CONTRATADA poderá solicitar revisão ou repactuação do contrato, desde que, para a repactuação, seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do início dos efeitos do instrumento coletivo de trabalho homologado, para a primeira repactuação, ou da data do início dos efeitos financeiros da última repactuação, nas subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de repactuação deverá ser feito até a data da prorrogação contratual subseqüente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços vigente, devendo ser observada a adequação aos novos preços de mercado e ao limite máximo estabelecido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e deverá conter os seguintes documentos:

- a) acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente;
- b) nova planilha de composição de custos adequada ao acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente, com demonstração analítica da variação de custos havida;
- c) documentação atualizada que comprove o Fator Acidentário Previdenciário de Prevenção (FAP) e, no caso de empresa tributada pelo regime de incidência não cumulativa, apresentar comprovação dos cálculos para apuração do percentual médio referente a PIS e Cofins.

Parágrafo Segundo: A solicitação de repactuação para fazer jus à variação de custos decorrentes do mercado somente será concedida mediante comprovação apresentada pela CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado ou outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- f) disponibilidade orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Parágrafo Terceiro: A decisão sobre o pedido de repactuação dependerá da entrega dos comprovantes da variação dos custos, ficando suspensa enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos, e deverá ser decidida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da entrega de toda a documentação necessária.

Parágrafo Quarto: Os efeitos financeiros da repactuação são devidos, para os custos de remuneração e benefícios dos colaboradores, a partir da data da entrada em vigor da convenção coletiva e, para os demais itens, a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, sendo certo que a não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos ensejará o arquivamento da solicitação;

Parágrafo Quinto: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações produzirão efeitos

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, sendo contado como tempo decorrido para fins da anualidade referente à próxima repactuação.

Parágrafo Sétimo: Serão consideradas preclusas com a assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a respectiva vigência do contrato.

Parágrafo Oitavo: As repactuações não interferem no direito da CONTRATADA solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato com base no disposto no art. 65 da Lei



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

8.666/1993.

Parágrafo Nono: Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional, sendo certo que a repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato deverá prever o provisionamento do pagamento correspondente a 3 (três) dias, decorrentes da extensão prevista na Lei N.12.506/2011.

Parágrafo Décimo: A revisão poderá ser solicitada na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, vultosas, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, demonstrando o seguinte:

- a) comprovação da ocorrência de fato imprevisível ou previsível com consequências incalculáveis, que configure álea econômica extraordinária;
- b) documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os efeitos financeiros da repactuação ou da revisão deverão ocorrer exclusivamente para os itens que as motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FREQUÊNCIA, HORAS EXTRAS E DIÁRIAS

A CONTRATADA deverá efetuar, diariamente, o registro do horário de início e término da jornada de trabalho de seus funcionários; permitido ao fiscal do contrato o acesso aos respectivos dados, devendo ser cumprida a escala de serviços, observando pontualmente os horários de entrada e saída.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Parágrafo Primeiro: O controle de assiduidade dos empregados ficará a cargo dos supervisores, que deverão controlar o registro de seus empregados, responsabilizando-se inclusive pelo período noturno, tudo sob a fiscalização do CONTRATANTE, devendo fornecer, sempre que solicitada pela Seção de Transportes, todas as informações pertinentes ao controle de frequência.

Parágrafo Segundo: Havendo autorização normativa, expressa na legislação trabalhista ou em instrumento coletivo e em contrato de trabalho, fica facultado à fiscalização do contrato optar pelo regime de compensação e banco de horas dentro do mesmo mês, desde que não dilatada a jornada máxima mensal.

Parágrafo Terceiro: No caso de utilização dos serviços fora do horário previsto, mediante expressa e previa autorização da fiscalização, será devido pelo CONTRATANTE o pagamento de hora extra, que incluirá as despesas trabalhistas, obrigações previdenciárias, fiscais e despesas de alimentação, mediante comprovação do pagamento ao empregado, sendo calculado o valor da hora extra em conformidade com a legislação e/ou acordo, convenção ou dissídio coletivo pertinentes.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA pagará, antecipadamente, diária de viagem no valor cotado na Planilha de Custo e Formação de Preços, aos seus empregados que prestarem serviços ao CONTRATANTE fora da região metropolitana da capital, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia, observadas as seguintes condições:

- a) havendo necessidade de pernoite fora da sede do CONTRATANTE, será devido pela Contratada uma diária de viagem por pernoite;
- b) caso o deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite e o retorno à sede do CONTRATANTE ocorra após as 19h, será devido o pagamento de ½ (meia) diária
- c) se o retorno ocorrer antes das 19h, não será devido o pagamento de diária de viagem;
- d) em caso de viagens programadas e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao deslocamento;
- e) caso a CONTRATADA não seja informada no prazo descrito na alínea anterior, o pagamento das respectivas diárias de viagem deverá ocorrer em até 12h (doze) horas após a comunicação de ocorrência de viagem efetuada pela fiscalização;
- f) na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá providenciar para seus empregados, inclusive supervisores, uniformes previamente aprovados pelo CONTRATANTE, com a periodicidade e características descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 46/2013, e ainda crachá de identificação, de uso obrigatório, no qual deverá constar no mínimo o nome da CONTRATADA, função, nome do funcionário e foto.

Parágrafo Primeiro: O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue antes do início da prestação dos serviços, de forma que os profissionais já estejam uniformizados desde o primeiro dia de trabalho, devendo a CONTRATADA colher recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada à fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, a cada período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, um novo terno completo (calça e paletó), duas camisas e dois pares de meia, fornecendo ainda, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, um novo sapato, um cinto e uma gravata, sendo certo que os uniformes usados não poderão ser exigidos quando da entrega dos novos uniformes;

Parágrafo Terceiro: Cabe à CONTRATADA manter seus empregados, quando em serviço, adequadamente uniformizados e com crachás de identificação, afixado em local visível, contendo nome, fotografia e função desempenhada, além da identificação da empresa.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do crachá em casos de extravio, danos, alteração de categoria profissional ou outros casos em que se fizer necessário.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer para cada motorista e supervisor 1 (um) aparelho celular, habilitado com assinatura de plano pós-pago, perfazendo o quantitativo total de 52 (cinquenta e dois) aparelhos, observadas as seguintes condições:

- a) O valor da franquia mensal deverá corresponder ao plano mínimo da operadora escolhida pela CONTRATADA, e será lançado na Planilha de Custo e Formação de Preços como custos indiretos;
- b) A CONTRATADA deverá levar em conta, na escolha da operadora, se esta dispõe de equipamentos repetidores de sinal nas dependências do CONTRATANTE, especialmente na garagem, tendo em vista a necessidade de se evitar falhas de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

comunicação;

c) Aparelhos celulares que apresentarem problemas técnicos deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a fornecer aos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho armários individuais, tipo roupeiro com cadeado e ou fechadura, totalizando do quantitativo de 54 (cinquenta e quatro) armários, para guarda de pertences pessoais, os quais deverão ser instalados em local colocado à disposição pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos empregados alocados nos postos de serviço, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos que não atenderem às orientações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E RES- PONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, em estrita e completa observância a todas as obrigações, recomendações e especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 04/2016, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, e até a quitação das obrigações para como o CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que ensejaram a sua contratação.

Parágrafo Primeiro: São obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

a) indicar, a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, preposto(s), para atender os profissionais alocados nos postos de trabalho, em horário comercial, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos relativos à execução do contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE, mantendo, inclusive, atendimento extraordinário, em caso de comprovada necessidade, respeitada a legislação trabalhista.

b) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

c) efetuar o pagamento dos salários dos empregados por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorra a prestação dos serviços e pagar todos os Tributos e Contribuições Fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre este instrumento ou seu objeto, ficando desde já convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA, mediante prévio aviso, a importância equivalente a eventuais pagamentos desta natureza que o CONTRATANTE venha a efetuar por imposição legal;

d) providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços, bem como os de uso individual, identificando todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

e) substituir os materiais e equipamentos fornecidos, durante a execução do contrato, se constatado que não atendem às necessidades quanto ao desempenho, devendo apresentar outros novos no prazo de, no máximo, um dia útil, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.

f) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste edital, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

g) não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço, sendo certo que será deduzido da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do CONTRATANTE, quando comprovadamente feitos por empregado da CONTRATADA.

h) não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços, levando-os a zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo CONTRATANTE para a utilização do transporte;

i) informar previamente à Fiscalização do CONTRATANTE as alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, recolhendo e devolvendo ao CONTRATANTE, quando do término do contrato ou dispensa de empregados, os crachás de propriedade do CONTRATANTE

j) substituir qualquer profissional, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou prejudiciais ao CONTRATANTE, à disciplina da Administração Pública e/ou ao interesse do Serviço Público, fazendo-o imediatamente após o recebimento da correspondente notificação ficando vedado o retorno do profissional substituído às dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

k) viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, devendo a CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

l) arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos pelos empregados da CONTRATADA, ocorridos durante a execução dos serviços, devendo orientar seus empregados para aguardar no local da ocorrência, em caso de acidente, mantendo o veículo sob sua guarda até sua liberação pelo representante do CONTRATANTE, exceto em caso de necessidade de sua remoção, para socorro, ou de prestação de socorro às vítimas;

m) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

n) instruir aos empregados no sentido de não participarem, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, e de evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas, não abordando autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato. Todo assunto deverá ser tratado diretamente com os supervisores ou preposto da CONTRATADA que, se necessário for, levará o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato.

o) orientar a cada um de seus empregados para que sejam pontuais, portem Carteira Nacional de Habilitação válida, permaneçam no posto de serviço, adotem os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços, prestem os serviços com higiene pessoal satisfatória, certifiquem-se que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório, zelem pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados, operem equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços, observem se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar o não atendimento destas condições, tratem os passageiros com educação, urbanidade e respeito; e sigam rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do CONTRATANTE, comuniquem-se com a área competente do CONTRATANTE sempre que, durante a execução dos serviços, ocorrer qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento de perícia e articulem-se com a área competente do CONTRATANTE, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;

p) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

q) encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, o plano de férias dos profissionais alocados, contendo a relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, ajustando-o às necessidades dos serviços do CONTRATANTE, assim como, daqueles que irão substituí-los;

r) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo, em 03 (três) dias úteis, às reclamações formuladas.

s) manter, na cidade de Belo Horizonte - MG, escritório local com estrutura mínima necessária ao atendimento das demandas e solicitações do CONTRATANTE durante todo o período de vigência do contrato;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá conservar e reparar as instalações do CONTRATANTE disponibilizadas para uso de seus empregados e se responsabilizará por todos e quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados ou preposto (inclusive por omissão destes), ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação da responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de denunciar o contrato, de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: No primeiro mês da prestação dos serviços, e sempre que houver admissão de novos empregados, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Quando não for possível a verificação da regularidade dos documentos abaixo relacionados no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregá-los, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a saber:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

- d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

•

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga a cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, exibindo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f) carteira de habilitação dos profissionais alocados nos postos de trabalho.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá apresentar quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido pela fiscalização, os seguintes documentos:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo: É vedada a subcontratação de parte ou da totalidade dos serviços especificados, responsabilizando-se a CONTRATADA pela execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com o acordado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os TERMOS de sua Proposta;
- b) notificar a CONTRATADA por escrito, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste contrato, efetuando o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
- e) estabelecer o horário de trabalho dos profissionais, dentro da jornada prevista, mediante comunicação formal e por escrito à CONTRATADA, conforme as necessidades de serviço, bem como os percursos a serem seguidos pelos veículos;
- f) disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços, fornecendo combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- g) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte e permitir o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;
- h) verificar, no início da execução do contrato, a entrega dos uniformes e equipamentos, que serão utilizadas na execução do objeto;
- i) verificar se os empregados estão cumprindo fielmente a jornada de trabalho;
- j) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados.

Parágrafo Único: É vedado ao CONTRATANTE exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente ao preposto por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação necessitar do atendimento direto, devendo abster-se de promover ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL GARANTIA À EXECUÇÃO:

A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental quanto à execução dos serviços, entre outras:

- a) acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- b) comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- c) sugerir ao Contratante locais e medidas hábeis a redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;
- d) repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante.
- e) consumir papéis de forma consciente, com vistas a evitar os desperdícios;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) colaborar e forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, de acordo com orientações do Contratante.

Parágrafo Único: Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade constantes do Guia de Contratações Sustentáveis do CSJT, obrigando-se a CONTRATADA à observância das práticas dispostas NA Resolução n.º 103, de 25/05/2012 do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA GARANTIA À EXECUÇÃO:

Como garantia da execução total e fiel das obrigações previstas no contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste ajuste, uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total da contratação, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado em instituição financeira oficial (Caixa Econômica Federal), tendo o CONTRATANTE como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;

b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013; com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA

d) fiança bancária, com validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A garantia dos serviços contratados será vinculada à satisfação de prestação, aferida mensalmente pelo gestor do contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia prestada terá validade até 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e complementada caso haja aumento do valor total do ajuste, bem como revisão ou repactuação do contrato resultando em aumento do seu valor, prazo de até 10 (dias) úteis, contado da data em que se tornar exigível.

Parágrafo Quarto: Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o gestor verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho; caso o pagamento ou a sua comprovação não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

nº 3, MPOG.

Parágrafo Quinto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A garantia será considerada extinta, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso no início da prestação dos serviços, até no máximo de 5% (cinco por cento);
- b) rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, se atingido o prazo de 10 (dez) dias úteis sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação dos serviços, ficando configurada a inexecução total do contrato;
- c) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução;
- d) multa até o máximo de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual, entendida como inexecução parcial qualquer ato promovido pela CONTRATADA que implique a descontinuidade dos serviços ou conseqüente rescisão contratual;
- e) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do anual contrato no caso de inexecução total do contrato por culpa da Contratada;
- f) rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, no atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação da garantia à execução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Parágrafo Primeiro: Além das multas previstas no “caput” desta Cláusula, as irregularidades constantes da tabela abaixo serão consideradas como descumprimento de obrigações contratuais, ensejando a aplicação de penalidades pecuniárias em função de sua gravidade, quantificada nos termos indicados na mesma tabela, a saber:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por unidade de atendimento e por dia útil.	06
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia útil.	04
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	02
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	05
06	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a contratação, por ocorrência e por dia útil.	01
07	Retirar do serviço, durante o expediente, motoristas, manobristas ou supervisores, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia útil.	04
08	Repassar aos seus empregados os custos dos uniformes, por empregado e por ocorrência.	03
09	Executar serviços incompletos, paliativos, substitutivos como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	03
10	Fornecer informação inverídica de serviço, por ocorrência.	04
11	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02
12	Dificultar a comunicação com o preposto da empresa seja por falta de contato com o número de telefone/email fornecido, seja por demora superior a 24 (vinte e quatro) horas para prestar esclarecimentos solicitados pela gestão ou fiscalização do contrato, por ocorrência.	01
PARA OS INTENS A SEGUIR, DEIXAR DE		
13	Zelar pelas instalações do CONTRATANTE, por item e por dia útil.	02



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia útil.	01
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor ou fiscais do contrato, por ocorrência.	02
16	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia útil.	02
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia útil.	01
18	Fornecer uniformes para cada categoria, na periodicidade e quantidade estabelecida no Termo de Referência e no contrato, por empregado e por dia útil.	01
19	Recolher o FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, por ocorrência e por dia.	06
20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Contratante, por ocorrência.	02
21	Cumprir determinação do Contratante para controle de acesso de seus funcionários, por empregado e por ocorrência.	02
22	Entregar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) no prazo de 15 (quinze) dias corridos da vigência do contrato ou não renová-lo anualmente, por empregado e por ocorrência.	03
23	Entregar os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais juntamente com o PCMSO, por dia útil (limitado a 10 dias).	03
24	Entregar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da vigência da contratação, ou não renová-lo anualmente, por empregado e por ocorrência.	03
25	Manter as condições de habilitação exigíveis na licitação.	02
26	Providenciar treinamento para seus empregados nos termos do item 19.34, por ocorrência.	03
27	Apresentar a garantia contratual, por dia.	03
28	Assinar no prazo de vinte dias, a contar da notificação do TRT3, os documentos de abertura da conta-corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, nos termos do artigo 6º da Resolução CNJ n.º 169/2013 e do item 20 do presente Termo de Referência, por dia.	03
29	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por	01



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
	ocorrência.	
30	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.	02
31	Efetuar o pagamento dos empregados, nas datas avençadas, de salários e benefícios, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia	05
32	Cumprir qualquer cláusula do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo da Categoria envolvida na execução dos serviços, por ocorrência e dia útil.	02

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias a que se refere o Parágrafo Primeiro desta Cláusula serão aplicadas, em função do grau de gravidade, respeitados os valores constantes da tabela abaixo, a saber:

GRAU DE GRAVIDADE	Percentual do valor mensal
1	0,2%
2	0,5%
3	1%
4	1,5%
5	2%
6	2,5%

Parágrafo Terceiro: Ficará caracterizada a inexecução parcial do contrato caso a CONTRATADA venha a se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações elencadas na tabela abaixo, levando-se em consideração as irregularidades apontadas no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

SITUAÇÃO	GRAU DE GRAVIDADE	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES
1	1	15
2	2	13
3	3	11
4	4	9
5	5	7
6	6	5



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual: sendo insuficientes os valores do pagamento e da garantia, fica a CONTRATADA obrigada a recolher aos cofres públicos a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contado da comunicação oficial, sob pena de, esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 36/2015, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Oitavo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago, os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor impacto à CONTRATADA, a seu critério.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, que será responsável pelo gerenciamento do ajuste, incluindo o planejamento, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Chefe da Seção de Transporte do CONTRATANTE, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual, atuando como fiscal substituto o Chefe de Gabinete da Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O fiscal é o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pelo auxílio ao gestor do contrato, cabendo-lhe:

- a) garantir a estrita observância das cláusulas contratuais;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão executados os serviços;
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, para posterior ciência do gestor, que tomará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) responsabilizar-se pela avaliação e pelo acompanhamento mensal da prestação de serviços;
- f) comunicar à autoridade competente as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- g) suspender qualquer trabalho cuja execução esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

Parágrafo Terceiro: Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa gestão e fiscalização sobre eles, com poderes para:

- a) ordenar a imediata retirada do local e a substituição de colaborador que estiver sem uniforme ou identificação, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional e o vínculo empregatício. Em caso negativo, deverá recusar o ingresso do colaborador na unidade e o desempenho de quaisquer atribuições;
- c) estar atento às atribuições de cada tipo de categoria profissional prestadora de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

serviço no intuito de coibir qualquer prática que venha a caracterizar desvio de função;
d) fiscalizar as obrigações elencadas neste ajuste, que trata dos deveres da CONTRATADA, por meio de informações integradas com os sindicatos de classe;
e) solicitar esclarecimentos à CONTRATADA, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo a ser estipulado;
f) suspender qualquer trabalho cuja execução esteja em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

Parágrafo Quarto: A fiscalização poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, e deverá ser atendida no prazo estipulado, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) aviso de concessão de férias;
- c) recibo de pagamento de férias;
- d) recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e) recibos de salários e 13º salário;
- f) recibos de Vale transportes;
- g) atualização de endereço e requisição de Vale-Transporte;
- h) contribuição sindical;
- i) relação anual de Informações sociais (RAIS);
- j) atestados e justificativas;
- k) documentos de salário-família;
- l) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), com homologação;
- m) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições sociais (GRFC)/Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) aviso prévio e/ou pedido de demissão;
- o) Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego(SD);
- p) cópias de cartões e/ou folhas de ponto dos respectivos empregados a seu serviço;
- q) relação das contas-correntes dos empregados alocados na execução do contrato.

Parágrafo Quinto: É vedado ao fiscal, servidor ou magistrado do CONTRATANTE a negociação de folgas, compensação de jornada ou qualquer outra liberalidade que afete a regularidade da prestação de serviços, sendo certo que os casos de comprovada necessidade deverão ser encaminhados ao gestor do contrato que, amparado por dispositivos legais, contratuais e convencionais, julgará sua viabilidade e o encaminhará à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: É vedado ao gestor, fiscais, servidores e magistrados da CONTRATANTE fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos colaboradores, devendo quaisquer considerações ser dirigidas aos supervisores ou ao preposto da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 4/2016

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes CONTRATANTES, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2016

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 05/2016